



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao décimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, às 09h15min., reuniram-se na
2 Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa
3 Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião
4 Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Nadia Mattos Ramalho
5 - Vice-Presidente, Dr. Lauro César de Moraes – Primeiro-Secretário, Dr. Antônio Marcos Freire
6 Gomes - Segundo-Secretário, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr.
7 Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes
8 Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira,
9 Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro,
10 Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária
11 deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
12 (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, José Antonio da Costa, Sr. Jairo Moraes
13 Saraiva, Sra. Ana Cláudia de Jesus Santos, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Emerson Pacheco, e
14 ainda a Presidente do Coren-MG, Dra. Carla Prado Silva, e também o Dr. Cláudio Luiz da
15 Silveira, Vice-presidente do Coren-SP. **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Justificada a
16 ausência do Dr. Gilney Guerra de Medeiros ao início da reunião, uma vez que foi designado para
17 representar o Cofen no 1º Seminário de Implantação da Comissão Técnica da Saúde da Mulher-
18 Formação, Regulação e Prática, no Coren-DF. Em sua substituição é efetivado o Dr. Wilton José
19 Patrício. **Item 02: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Tendo em vista o envio
20 prévio das Atas de Julgamento de Processos Éticos e de Processos Administrativos da 504ª
21 Reunião Ordinária de Plenário para conhecimento, leitura e apresentação de destaques pelos
22 Conselheiros, a Mesa apresenta as Atas para manifestação dos Conselheiros. Em discussão, sem
23 inscritos. Em votação, as Atas de Julgamento de Processos Éticos e de Processos Administrativos
24 da 504ª Reunião Ordinária de Plenário são aprovadas por unanimidade. **Inversão de pauta - Item**
25 **04: INFORMES DOS CONSELHEIROS. 4.1** Dra. Rosangela Gomes Schneider informa que no
26 último dia 3 ocorreu reunião técnica dos Conselhos Regionais de Enfermagem da região sul em
27 Curitiba. Durante o encontro, foi discutido sobre o número de fiscais, pois há bastante defasagem
28 de fiscais em relação à demanda de trabalho. Debateu-se, também, sobre o salário ético. O Coren-
29 SC relatou que a remuneração de alguns concursos públicos foram balizados no salário ético
30 proposto pelo Regional. O Coren-RS ainda está discutindo sobre possível elaboração de Decisão
31 sobre o tema. Informa, ainda, que o Coren-PR conseguiu comprar terreno ao lado do atual prédio
32 do Regional para posteriormente expandir a sede. Por fim, repassa, ao Plenário, o questionamento
33 que recebeu, na ocasião da reunião, sobre os pedidos de inscrição de profissionais durante o
34 recesso de final do ano do Conselho Federal. Dra. Nádia Mattos Ramalho esclarece que o sistema
35 é automático e não é necessária a permanência de empregado público do Registro e Cadastro na
36 sede. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus acrescenta que, durante o recesso, os profissionais do
37 Departamento de Tecnologia da Informação fazem revezamento no Conselho. Dra. Maria Luisa
38 de Castro Almeida relembra que em janeiro de dois mil e dezessete, devido ao recesso de final de
39 ano do Cofen, os profissionais compareceram em número expressivo à sede do Coren-BA no
40 primeiro dia útil do ano, o que acarretou em grande demanda e demora na entrega das carteiras de
41 trabalho, que geralmente são entregues no mesmo dia. Dra. Rosangela Gomes Schneider segue
42 com a palavra e informa que o Coren-SC promoverá o 6º curso de Formação de Liderança em
43 Enfermagem, que visa desenvolver competências nesta área para fortalecer a valorização
44 profissional e a qualificação da assistência em Enfermagem e saúde, e também para mapear os

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Rosangela', 'Wilton', and 'Nadia']



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

45 enfermeiros nos espaços de poder. Semana passada teve reunião do FENTAS onde se discutiu a
46 educação a distância para cursos de graduação na área de saúde. Destaca que é espantoso como
47 está crescendo em todos os setores. No tocante ao processo eleitoral do Conselho Nacional de
48 Saúde, ressalta que a eleição será no dia 13 de novembro e as inscrições continuam até 11 de
49 outubro. Por fim, relembra que sexta-feira fez trinta anos da ocupação do posto de saúde da Vila
50 dos Comerciários em Porto Alegre. 4.2 Dra. Maria Luísa de Castro Almeida informa que o
51 Conselho Regional de Enfermagem da Bahia foi o primeiro Regional a ser auditado pela
52 Controladoria-Geral da União (CGU). A auditoria foi concluída esse mês e aguardam a emissão
53 do Relatório final. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva destaca que o Coren-BA foi o segundo, pois o
54 Conselho Regional de Enfermagem do Pará foi auditado pela CGU em dois mil e onze. A
55 Conselheira complementa que a diretoria do Regional baiano apresentou proposta de discussão
56 sobre os autos de infração. Esclarece que há grande demanda de processos éticos por conta dos
57 autos de infração e é necessário reavaliar o custo e a efetividades desses autos de infração que já
58 se transformam em processos éticos. Informa também que a Comissão designada para organizar o
59 Seminário para discussão da descriminalização do aborto se reunirá no próximo dia 19 e a
60 intenção é que o Seminário seja realizado no turno vespertino no decorrer da 506ª Reunião
61 Ordinária de Plenário, em Florianópolis, e também que seja debatido durante o Congresso
62 Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF). Por fim, realiza a leitura de material de
63 divulgação do Instituto Brasileiro de Pós-graduação (Ibras) o qual está anunciando, em Salvador,
64 curso de 01 (um) dia para os farmacêuticos trabalharem com administração de injetáveis e com
65 feridas e curativos. Destaca que sugeriu ao Coren-BA que averiguasse em que moldes está
66 ocorrendo esse curso. Acrescenta que pode ser que o curso supracitado ocorra em todo o Brasil,
67 uma vez que o Ibras é um Instituto Brasileiro. 4.3 Dra. Nadia Mattos Ramalho informa que
68 representou o Cofen na 10ª Conferência do ICN Profissionais de Enfermagem e Práticas
69 Avançadas de Enfermagem em saúde mental, no período de 26 a 29 de agosto de 2018, em
70 Roterdã, Holanda. Estiveram presentes também os Conselheiros Dr. Gilvan Brolini e Dra. Márcia
71 Anésia Coelho Marques dos Santos e ainda o Assessor Dr. João Bosco Tavares de Mattos. Evento
72 interessante, onde foram feitos alguns contatos, uma vez que na mesa coordenada pela Dra. Silvia
73 Cassiani, estavam presentes vários falantes de língua portuguesa, incluindo um enfermeiro
74 brasileiro que, atualmente, está descrevendo as competências das práticas avançadas no distrito
75 sanitário o qual coordena e um enfermeiro especialista em saúde mental que também é
76 coordenador de distrito sanitário e tem consultório próprio. Esclarece que esse enfermeiro atende
77 em local semelhante aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e lá prescreve psicotrópicos.
78 Salienta a importância da autonomia e segurança dos enfermeiros no país. Informa que passou o
79 contato desse enfermeiro à Comissão Científica do CBCENF. Sobre o encontro com a
80 representante do *International Council of Nurses* (ICN) explica que ocorreram duas reuniões, uma
81 dia 27 e outra dia 29. Na primeira reunião, a presidente do ICN tratou sobre o pagamento da
82 anuidade pelo Cofen e mencionou o valor inferior pago pelo Cofen. Novamente foi explicado que
83 no Brasil existem os técnicos e auxiliares de enfermagem, além dos enfermeiros. Perguntou-se à
84 representante do ICN o valor pago de anuidades de outros membros e a quantidade de votos que
85 cada um possui. A presidente informou que posteriormente poderia passar essa informação. No
86 dia 29, a presidente não estava presente, apenas sua equipe financeira. Explicaram que com o
87 valor de anuidade pago pelo Cofen só teria direito a 01 (um) voto e não 04 (quatro). Para alterar
88 essa decisão, apenas recorrendo ao Comitê deliberativo, que não se reúne constantemente. Assim,

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

89 solicitou-se a cópia da Ata da reunião desse Comitê, onde constam todos os acordos assinados.
90 Destaca que, caso o Cofen pagasse o valor total proposto pelo ICN, teria direito a 09 (nove) votos.
91 Ademais, salienta, ainda, que a representante dos Estados Unidos estava exaltada, solicitando
92 prestação de contas para a equipe do ICN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, em aparte, aponta que
93 o motivo de não pagamento das anuidades entre os anos de dois mil e nove e dois mil e dezesseis
94 se deu exatamente em função do valor cobrado. Anteriormente, o Cofen pagava a anuidade com
95 base no número total de profissionais inscritos. Com os pagamentos interrompidos, a partir de
96 dois mil e doze o Cofen teve sua filiação suspensa por inadimplência. Após a suspensão, foram
97 realizadas negociações para que a anuidade fosse paga com base em 85 (oitenta e cinco) mil
98 inscritos, que é o modelo de filiação atual. Ademais, informa que a quantidade de votos é
99 diretamente relacionada ao número de inscritos. Por fim, destaca que a representação no ICN é
100 por região. A América Latina tem duas vagas. Para se eleger na junta governativa do ICN tem
101 haver uma articulação regional. **4.4** Dr. Gilvan Brolini, apesar da intransigência da equipe do ICN,
102 considera a reunião proveitosa. Na ocasião, questionou-se a retirada do idioma espanhol dos
103 eventos do ICN, uma vez que a Conferência na Holanda foi toda em inglês. A resposta do ICN foi
104 que nesse evento, especificamente, não foi possível intervir na questão do idioma, uma vez que a
105 Sociedade de Enfermeiros da Holanda que organizou a Conferência. Sobre saúde mental, teve boa
106 experiência com enfermeiro de Cabo Verde que apresentou o serviço realizado e que tem diversas
107 experiências em praticas avançadas para compartilhar e também com psiquiatria transcultural.
108 Como existe mesa no CBCENF com tema “experiências internacionais em práticas avançadas”
109 aponta que a participação desse profissional seria enriquecedora. Ademais, destaca a atuação
110 ampla do enfermeiro, inclusive na prescrição. Salienta que na Holanda, com a especialidade que
111 esse enfermeiro possui pode prescrever além do que o psiquiatra prescreve. **4.5** Dr. Luciano da
112 Silva informa que a Comissão Nacional de Urgência e Emergência está buscando a unidade, para
113 promover maior união da área, de duas entidades privadas da Emergência: ABRAMED que é
114 Associação Brasileira de Medicina de Emergência e criou um departamento de enfermagem
115 dentro da Associação e o COBEEN que é o Colégio Brasileiro de Enfermagem em Emergência.
116 Ademais, salienta que recebeu retorno do projeto para criação do cargo de Oficial Enfermeiro,
117 nível superior, na Polícia Militar de São Paulo e que ocorrerão novas tratativas após o período
118 eleitoral. Destaca que o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo começou campanha de
119 combate à violência física e verbal contra os profissionais da saúde. Forte ação de mídia por parte
120 do Regional. Salienta que a violência no estado está muito forte e que o Conselho Federal poderia
121 retomar a campanha “Respeito na veia” feita em dois mil e dezessete. **4.6** Dr. Wilton José Patrício
122 informa que a Comissão Nacional de Profissionais de Enfermagem Militares (CONPEM) esteve
123 na Bahia, em setembro, visitando hospitais da Aeronáutica, Marinha, Exército e Polícia Militar.
124 Reforça que o trabalho da Comissão está caminhando, há diversas demandas e consultas. O
125 hospital da Marinha do Rio de Janeiro, por exemplo, solicitou vagas para participação no
126 CBCENF de um grande número de profissionais. Ademais, destaca a grande repercussão nacional
127 e internacional (América Latina, Portugal e Espanha) da primeira mulher a comandar o desfile de
128 7 de setembro, a capitão de Mar e Guerra Ana Beatriz de Alcântara, que é representante da
129 Marinha na comissão do Cofen. Ressalta o empoderamento da mulher e da enfermagem. Dr.
130 Lauro César de Moraes, em aparte, questiona a quantidade de membros da Comissão. São 10
131 profissionais de enfermagem, dois da Marinha, dois da Aeronáutica, dois do Exército, três da
132 polícia militar e um bombeiro. São vários estados do país contemplados, Brasília, Ceará, Paraíba,

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

133 Pará, Rio de Janeiro. Dr. Lauro César de Moraes enaltece a formatação da comissão com boa
134 distribuição pelo país. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva complementa que os membros foram
135 indicados a partir de ofício ao Ministério da Defesa. Seis membros são das forças armadas. Os
136 representantes dos bombeiros e policiais militares foram escolhas do Cofen. 4.7 Dr. Ronaldo
137 Miguel Beserra complementa que a CONPEM está sendo muito bem recebida. Muitos
138 parabenizam o Sistema. Destaca o quão é motivador integrar a Comissão e que os profissionais
139 militares tem se sentido abraçados e valorizados. Relata que o hospital da Polícia Militar de
140 Salvador está sucateado, com poucas áreas funcionando. Em relação à colega militar citada pelo
141 Dr. Wilton José Patrício, relata que no estado da Paraíba, a capitã Sandra comanda todo pilotão
142 da enfermagem nos desfiles de 7 de setembro. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Dr.
143 Manoel Carlos Neri da Silva informa o recebimento do Relatório de Fiscalização de Orientação
144 Centralizada (FOC) do Tribunal de Contas da União (TCU). Trata-se de relatório de auditoria, do
145 ano de dois mil e dezesseis, contemplando todos os Conselhos Profissionais Federais e Regionais
146 do Brasil, focando em dois aspectos principais: cumprimento das atividades finalísticas e verbas
147 indenizatórias. Por enquanto a circulação do documento é restrita, todavia, após a lavratura do
148 Acórdão será de cumprimento obrigatório por parte de todos os Conselhos. Ademais, se posiciona
149 no sentido de que muitas recomendações já podem ser adotadas, tendo em vista, inclusive, que a
150 Resolução sobre o sistema de fiscalização está em fase de revisão. Acrescenta que o Assessor de
151 Planejamento, Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona, preparou um resumo das recomendações
152 apresentadas e faz alguns destaques acerca do Relatório FOC. Informa, ainda, que o Assessor fará
153 palestra aos Presidentes no decorrer do Seminário Nacional de Fiscalização pontuando as
154 recomendações constantes no FOC. Passa-se a palavra ao Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona
155 que ressalta que os relatórios tratam os Conselhos Federais e Regionais como um Sistema. Esse é
156 o terceiro relatório sobre os Conselhos Profissionais, os outros dois foram sobre Gestão Pública e
157 Transparência (lei de acesso a informação) e ressalta que 01 (um) Conselho Regional de
158 Enfermagem não respondeu ao questionário de Transparência o que acabou prejudicando o
159 resultado como um todo, deixando o Conselho Federal de Enfermagem em terceiro lugar. Há
160 algum tempo o Cofen vem trabalhando arduamente para demonstrar as boas práticas de
161 governança aos órgãos de controle e considera lastimável um Regional deixar de responder um
162 questionário ao TCU. Acrescenta que quando o TCU aponta uma deficiência, a Assessoria de
163 Planejamento transforma esse ponto em objetivo estratégico e passa a trabalhar visando o
164 aprimoramento. Muitas recomendações do TCU se transformaram em Manuais de gestão, o
165 último inclusive, foi a implantação da Instrução Normativa IN nº 05/2017. Dr. Manoel Carlos
166 Neri da Silva destaca que é necessário avançar no cumprimento da atividade finalística. Os
167 maiores problemas apontados no FOC: processo ético e fiscalização. Atualmente, todos os
168 Conselhos Regionais de Enfermagem tem fiscais. O menor Conselho Regional tem dois.
169 Ademais, o Departamento de Gestão do Exercício Profissional e a Câmara Técnica de
170 Fiscalização do Cofen fizeram levantamento que apontou que existe Conselho de grande porte
171 com 36 (trinta e seis) fiscais fazendo apenas 60 (sessenta) fiscalizações por mês, ou seja, duas
172 fiscalizações por mês. Setenta por cento do tempo é usado para trabalho de planejamento *home*
173 *office* e não para fiscalização. Dr. Ronaldo Miguel Beserra, em aparte, sobre liberação de carteira
174 profissional, destaca que alguns Conselhos Regionais, inclusive o Coren-PB, só liberam a carteira
175 profissional depois do Plenário referendar. A Presidência esclarece que tem de ser de ofício.
176 Passa-se a palavra ao Assessor Legislativo, Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral, que esclarece, no

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like José Capela, reg, and others.]



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

177 tocante à vinculação à Administração Pública Federal proposta no FOC, que no ano de mil
178 novecentos e oitenta e seis foi editado o Decreto-Lei que pôs fim à vinculação dos Conselhos para
179 com o Ministério do Trabalho. Inclusive, em dois mil e treze, o TCU publicou Acórdão
180 confirmando a desvinculação. Reforça que um Acórdão não tem força jurídica para promover
181 vinculação, apenas uma Lei pode. Outro ponto que destaca é a não obrigatoriedade de
182 cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, comprometendo-se, todavia, o cumprimento à
183 limitação de receita com pagamento de pessoal. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, conclui, no
184 sentido de que as recomendações que se referem à atividade finalística devem ser acatadas. O
185 Conselho Federal deve se antecipar ao que não é cumprido, se adaptando e mudando as normas
186 internas. Informa que fará reunião técnica com alguns Setores da Autarquia para discussão e
187 contestação de alguns pontos do Relatório. Dr. Wilton José Patrício mostra preocupação sobre o
188 Regional não prestar informações. É necessário que os Regionais cumpram seus deveres. Dr.
189 Antonio José Coutinho de Jesus relembra que já fez algumas reuniões com os Tesoureiros dos
190 Regionais e percebe que mesmo com as orientações, alguns Conselhos Regionais ainda não fazem
191 de forma correta. Por consequência, quando a situação fica crítica, os Regionais recorrem ao
192 Federal para fechamento das contas. Ademais, muitos Conselhos Regionais estabelecem rotinas
193 internas que o Conselho Federal desconhece e somente toma conhecimento quando desencadeia
194 algum problema no Regional. Reforça que o Cofen tem mecanismo, por meio do Regimento
195 Interno, para coibir esse tipo de acontecimento. Devemos atuar de forma mais proativa e
196 preventiva. Sugere criar Comissão/Grupo com a finalidade específica de analisar ações
197 irresponsáveis dos gestores enquanto estão exercendo seus mandatos. As equipes do Cofen
198 orientam várias vezes, se deslocam constantemente aos Regionais, todavia, na época de prestação
199 de contas, chegam relatórios dos Regionais com vários equívocos. Por fim, se dispõe a contribuir
200 nos mecanismos de controle mais austeros. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva aponta que quando
201 há qualquer problema que enseja dano ao erário o Conselho Federal toma providências sempre
202 que apontado pela Auditoria ou por qualquer outro meio, inclusive por denúncias. Quando o ex-
203 gestor não faz mais parte do Sistema, não se procede à medida disciplinar, mas sim
204 administrativas: abertura de Sindicância e tomada de contas especial. E ainda, quando há
205 características de improbidade, encaminha ao Ministério Público Federal. Concorde que, quanto
206 às atividades preventivas, faltam ações mais incisivas, principalmente da Auditoria do Cofen.
207 Todavia, atividades de capacitação são ações preventivas. E isso o Conselho Federal tem
208 promovido. Ademais, acrescenta que o Cofen implementou medidas na área de convênios e
209 patrocínios e, recentemente, editamos um manual de convênios. Diversas medidas são tomadas,
210 diversos manuais elaborados. Registra-se a chegada do Dr. Gilney Guerra de Medeiros e Dr.
211 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho às 11h08min. Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona, destaca,
212 que o FOC recomenda que os Regionais prestem contas das atividades fins. Estão recomendando
213 que esse item de atividade finalística esteja no relatório de gestão e no relatório anual. Logo, os
214 Regionais precisam controlar informações como valores de diárias para cobrir despesas de estadia
215 e alimentação dos fiscais, de transporte dos fiscais e telefonia móvel institucional utilizada pelos
216 fiscais, por exemplo. Dr. Lauro César de Moraes, em aparte, questiona em qual rubrica entra
217 aquele motorista que vai acompanhar a fiscalização. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva aponta que
218 esse tipo de gasto vai pra rubrica de gasto com pessoal. Os regionais não sabem o quanto gastam
219 por mês com fiscalização, pois está tudo incluído numa única rubrica geral. Dr. Antonio Marcos
220 Freire Gomes destaca que foi contemplado em algumas falas acerca do relatório e reforça que de

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Brazale', 'M. S.', 'A. Neri', and 'Antonio Marcos Freire Gomes'. There are also some illegible scribbles and a circled '5' on the right side.]



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

221 dois mil e nove até os dias atuais, o quanto já avançamos para a melhoria da gestão pública do
222 Conselho Federal de Enfermagem. Recentemente, a própria reformulação do organograma do
223 Cofen criou Departamento e Divisão sobre a atividade fim. Acrescenta que os Conselhos de
224 Enfermagem foram analisados no bojo de todos os conselhos de profissionais. Há Conselhos de
225 Enfermagem no Brasil que não há um fiscal sequer. Estamos à frente de muitos conselhos, mais
226 antigos que o Cofen inclusive. Salienta que a contratação da consultoria da Fundação Getúlio
227 Vargas (FGV) será divisora de águas, na medida em que uma entidade vai enxergar, apontar e
228 analisar problemas que talvez não enxergamos. Apontando, de forma preventiva, dados em
229 relação aos Regionais para que possamos nos antecipar e, conseqüentemente, diminuam os
230 problemas que ocorrem na gestão dos Conselhos Regionais. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
231 acrescenta que o processo para contratação de consultoria da FGV está tramitando e que a ideia é
232 trabalhar o Sistema Cofen/Conselhos Regionais com supedâneo nos últimos acórdãos do TCU.
233 Por fim, a Presidência determina que o Relatório seja encaminhado ao Conselhos Regionais de
234 Enfermagem, ressaltando a necessidade de que mantenham o expediente em circulação restrita ao
235 Regional. Trata-se de documento que não é definitivo, pois ainda será deliberado pelo Plenário
236 TCU, com conseqüente lavratura de Acórdão. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do
237 Plenário e passa a condução a Vice-Presidente, Dra. Nadia Mattos Ramalho. Em substituição ao
238 Manoel Carlos Neri da Silva é efetivada Dra. Rosângela Gomes Schneider. **Item 05:** PAD Nº
239 681/2017 - OE 16. COREN-DF - PROCESSO ELEITORAL TRIÊNIO 2018/2020. Dr. Alberto
240 Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do seu Parecer Asslegis nº 067/2018, que opina pela
241 homologação da Decisão Coren-DF nº 298/2018 e conseqüente designação da enfermeira Dra.
242 Paulla Thalyta dos Santos Ramos como Conselheira Suplente. Em discussão, Dr. Gilney Guerra
243 de Medeiros esclarece ao Plenário que a substituição de membro se deu em virtude de desistência
244 de Conselheira suplente. A indicada tem currículo muito bom, já fez parte do Sistema, no
245 Conselho Regional de Enfermagem de Goiás. Em votação, o Parecer Asslegis nº 067/2018 é
246 aprovado por unanimidade. **Item 06:** PAD Nº 831/2018 - OE 04. COREN-SC:
247 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 008/2018 QUE ESTABELECE QUANTITATIVO DE
248 CARGOS EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Dr. Alberto Jorge
249 Santiago Cabral realiza a leitura do seu Parecer Asslegis nº 059/2018, favorável à homologação da
250 Decisão Coren-SC nº 008/2018, que “estabelece o quadro quantitativo os cargos efetivos do
251 Coren-SC” para realização de concurso público. Em discussão, Dra. Rosângela Gomes Schneider
252 esclarece que os cargos já existem e se trata de reposição das vacâncias por aposentadoria e
253 demissão. Dr. Gilvan Brolini questiona como se dará a contratação de pessoal. O Assessor
254 Legislativo esclarece que a recomendação do Conselho Federal é para que o regime de
255 contratação seja o celetista. Dr. Gilvan Brolini relembra que, por decisão judicial, o Coren-RR e o
256 Coren-CE alteraram o contrato de trabalhos para regime jurídico único. No Coren-RR a decisão é
257 de dois mil e quinze. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral confirma que o regime de contratação dos
258 Conselhos vem sendo discutido há algum tempo. Os Conselhos profissionais estão esperando
259 pronunciamento do STF. São três ações que estão sob relatoria da Ministra Carmen Lucia: Ação
260 Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5367, Arguição de Descumprimento de Preceito
261 Fundamental (ADPF) nº 367 e Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 36. As ações
262 ADPF e ADI foram propostas pela Procuradoria-Geral da República que pediu, em liminar, a
263 suspensão dos concursos dos Conselhos profissionais até definição do regime de contratação. Só
264 que a liminar não foi dada. Logo, o que impera hoje é o regime celetista, que está previsto no

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Rosângela, Gilvan, and others.]



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

265 parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Federal 9.649/1998. Dr. Ronaldo Miguel Beserra complementa
266 que, no estado da Paraíba, realizou-se concurso público, o Sindicato impetrou ação para não
267 realização do concurso e perdeu. Em votação, o Parecer Asslegis nº 059/2018 é aprovado por
268 unanimidade. **Item 07: PAD Nº 893/2018 - OE 04. COREN-CE: ENCAMINHA DECISÃO Nº**
269 **041/2018 QUE TRATA SOBRE O PISO SALARIAL REGIONAL ÉTICO PARA OS**
270 **PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.** Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do
271 seu Parecer Asslegis nº 057/2018, favorável à homologação da Decisão Coren-CE nº 041/2018,
272 que dispõe sobre o “piso salarial regional ético para os profissionais de enfermagem e dá outras
273 providências”. Em discussão, Dra. Rosângela Gomes Schneider relata que já surte efeito no sul do
274 país o estabelecimento de parâmetro salarial, por meio do piso salarial ético, cita como exemplo o
275 concurso público da Câmara dos Vereadores do Município de Lages, Santa Catarina. Dr. Gilney
276 Guerra de Medeiros relembra a preocupação suscitada, durante a Assembleia de Presidentes, em
277 extrapolar a competência dos Conselhos e adentrar o campo sindical. Dr. Osvaldo Albuquerque
278 Sousa Filho destaca que essa matéria recebeu muitas críticas pelo Sindicato do Ceará por não ter
279 participado diretamente da decisão. Acrescenta que já foi pacificada, dentro do Cofen, a
280 importância dessas Decisões. No entanto, se preocupa com homologação de normativos com
281 previsão de piso salarial menor ao estabelecido no Projeto de Lei (PL) no Congresso Nacional nº
282 4924 de 2009, sobre piso salarial nacional. Ademais, destaca que a Decisão do Regional cearense
283 foi divulgada e somente agora está sendo debatida e homologada pelo Conselho Federal. Dr.
284 Gilney Guerra de Medeiros, em aparte, esclarece que realmente os Regionais que estabeleceram
285 piso ético, inclusive o Coren-CE, divulgaram a norma sem a homologação do Conselho Federal.
286 Os presidentes dos Regionais foram criticados pelo Presidente do Cofen durante a última
287 Assembleia de Presidentes, que esclareceu que toda decisão do Regional que interfere no
288 exercício profissional requer homologação do Conselho Federal de Enfermagem. Portanto as
289 Decisões sofriam do vício da falta de homologação. Sobre o PL nº 4924 de 2009, relembra que
290 houve alteração em dois mil e quinze, por meio do PL nº 459, do Deputado Andre Moura, onde
291 traz o valor de R\$7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais) ao Enfermeiro. A dificuldade do
292 piso salarial nacional faz com que o parâmetro regional pelos Conselhos seja estratégico. Dra.
293 Nadia Mattos Ramalho destaca que o PL está tramitando no Congresso Nacional e não se
294 confunde com o que os Regionais trazem, que nada mais é que indicativo do mínimo ético
295 aceitável. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho complementa que se preocupa com valores
296 homologados e com a possibilidade de fragilidade da discussão em futuro debate no Congresso
297 Nacional. Dr. Luciano da Silva tem preocupação com relação à matéria. E questiona se essas
298 ações são propositivas ou reativas. Entende que esses parâmetros éticos enfraquecem um pouco o
299 piso salarial. Acrescenta que se poderia utilizar como parâmetro o piso estabelecido pela Empresa
300 Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Ademais, destaca o peso do posicionamento do
301 Cofen frente ao assunto e conclui no sentido de que se está estabelecendo algo que não poderá ser
302 cobrado. Dra. Nadia Mattos Ramalho, em aparte, destaca que o piso ético é indicação, parâmetro.
303 Não está sendo estabelecido e nem determinado. Dra. Maria Luisa de Castro argumenta sobre a
304 questão semântica, pois piso já é mínimo. Acrescenta que são necessárias firmeza e clareza, por
305 parte dos Conselheiros Federais, para afirmar que o piso é apenas indicativo, uma vez que o Cofen
306 não é órgão sindical para levantar a bandeira trabalhista. Conclui que a proposta do piso ético
307 fortalecerá a ação dos sindicatos. Dr. Gilney Guerra entende a posição do Dr. Luciano da Silva.
308 Acha válida a discussão regional do piso ético. Mostra preocupação com os dados do Perfil da

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

309 enfermagem que traz que dezesseis por cento dos profissionais ganha apenas mil reais. Dr.
310 Antonio José Coutinho de Jesus destaca que é necessária ousadia para avançar nessas discussões.
311 Mesmo sendo trazido à baila a questão do piso salarial nacional, se preocupa quando correrá essa
312 aprovação do PL. Os Regionais são procurados pelos profissionais, solicitando melhores salários e
313 condições de trabalho. Não se pode fechar os olhos a esse tipo de demanda que os Conselhos
314 recebem pelo país afora. No Espírito Santo, em primeiro momento, entenderam que é dever dos
315 Sindicatos. Mas é sabido que os sindicatos estão fragilizados e logo, em segundo momento,
316 entendem que a decisão do regional poderá ser usada pra negociação com os empregadores. Em
317 votação, o Parecer Asslegis nº 057/2018 é aprovado por unanimidade, inclusive sobre a sugestão
318 acerca da alteração redacional do artigo primeiro da Decisão do Regional, frisando o caráter
319 meramente indicativo e sugestivo da norma. **Item 08:** PAD Nº 912/2018 - OE 04. COREN-PA:
320 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 0111/2018 QUE ESTABELECE SALÁRIO ÉTICO A
321 SER PAGO A PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza
322 a leitura do seu Parecer Asslegis nº 060/2018, favorável à homologação da Decisão Coren-PA nº
323 111/2018, que dispõe sobre “recomendação de Piso Salarial Ético para os profissionais de
324 Enfermagem no Pará”. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer Asslegis nº 060/2018
325 é aprovado por unanimidade, com conseqüente homologação da Decisão Coren-PA nº 111/2018.
326 **Item 09:** PAD Nº 784/2018 - OE 04. COREN-SC: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 007/2018
327 QUE ESTABELECE PARÂMETROS DE SALÁRIO ÉTICO MÍNIMO NECESSÁRIO PARA
328 OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura
329 do seu Parecer Asslegis nº 066/2018, favorável à homologação da Decisão Coren-SC nº 010/2018,
330 que estabelece “parâmetros de salário ético mínimo necessário para os profissionais de
331 Enfermagem no Estado de Santa Catarina.” Em discussão, o Assessor Legislativo esclarece que
332 na última reunião plenária aprovou-se a decisão do Coren-SC. No entanto, o Regional ao invés de
333 realizar as alterações na Decisão homologada, editou Decisão com nova numeração. Logo, carece
334 de homologação pelo Plenário do Cofen novamente. Em votação, o Parecer Asslegis nº 066/2018
335 é aprovado por unanimidade. A reunião é suspensa para almoço às 12h30min, retornando às
336 14h40min., na presença de Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr.
337 Lauro César de Moraes, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus,
338 Dr. Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes
339 Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira,
340 Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes
341 Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José
342 Patrício. Justificada a ausência do Dr. Gilney Guerra de Medeiros que está representando o Cofen,
343 conforme Portaria nº 1363/2018, no 1º Seminário de Implantação da Comissão Técnica da Saúde
344 da Mulher-Formação, Regulação e Prática no Coren-DF. É dado prosseguimento à pauta de
345 processos administrativos. **Item 10:** PAD Nº 901/2017 - OE 12. COLEGIO DE ENFERMERAS
346 DEL URUGUAY - ACORDO DE COOPERAÇÃO DOAÇÃO DE UM COREN MÓVEL. Dr.
347 Gilvan Brolini realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 240/2018 que opina
348 desfavoravelmente à doação de veículo ao Colégio de Enfermeiras do Uruguai. Mantida a
349 efetivação do Dr. Wilton José Patrício em substituição ao Dr. Gilney Guerra de Medeiros. Em
350 discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 240/2018 é aprovado por
351 unanimidade. **Item 11:** OFÍCIO COREN-MA Nº 314/2018- GAB PRESIDENCIA. Dr. Manoel
352 Carlos Neri da Silva realiza a leitura, para conhecimento do Plenário, do Ofício Coren-MA nº

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

353 314/2018/GAB PRESIDENCIA, o qual informa a renúncia do cargo de Conselheiro do então
354 Presidente do Regional Dr. Patrick Jonatha Costa Gomes. A Presidência ressalta que o Regimento
355 Interno do Regional, diferente do Regimento do Cofen, menciona eleição interna em caso de
356 vacância, por isso que o Ofício traz o Dr. Jamson Silva de Oliveira Junior como Presidente
357 interino. Registra-se a chegada da Dra. Marcia Anésia Coelho Marques dos Santos às 14h56min.
358 **Item 12:** PAD Nº 738/2018 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E
359 ALIMENTAÇÃO PARA O SENAFIS 2018; PORTARIA COFEN Nº 1261 DE 28 DE AGOSTO
360 DE 2018. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o Despacho da Presidência GAB/PRES nº
361 04597/2018 que, considerando o Despacho CPL/COFEN, às fls. 423-424 dos autos, que comunica
362 o fracasso do Pregão Eletrônico 24/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na
363 prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura, para
364 realização do 10º SENAFIS, no período de 11 a 14 de setembro, na cidade de São Luís/MA, uma
365 vez que todos os licitantes foram desclassificados por não atenderem às especificações ou
366 apresentarem propostas com valores acima do estimado; considerando o Memorando nº
367 186/2018- ASCE, às fls. 425 frente e verso, que informa a necessidade de reformulação do Termo
368 de Referência, a fim de ampliar a competitividade do certame, possibilitando maior economia
369 para o Cofen, em função das limitações do setor hoteleiro na cidade São Luís e ainda
370 considerando que não há tempo hábil para a realização de nova licitação, e a possibilidade de,
371 com a revisão do Termo de Referência, proporcionar maior competitividade e economia, decide
372 *ad referendum* alterar a data de realização do 10º Seminário de Fiscalização para o período de 02
373 a 05 de outubro de 2018, na cidade de São Luís/MA, e, ainda, conceder 01 (uma) diária,
374 passagens aéreas, hospedagem e traslado, conforme autorizado pela Portaria Cofen nº
375 1261/2018. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado, por unanimidade, a homologação
376 dos atos da Presidência *ad referendum* do Plenário. **Item 13:** PORTARIAS COFEN. É realizada a
377 leitura da Portaria Cofen nº 1325/2018, de 11 de setembro de 2018, que altera a composição da
378 Comissão Nacional da Qualidade - CNQ, incluindo a Dra. Tania de Oliveira Ortega, Coren-SP
379 184.115-ENF, Dra. Zainet Nogimi, Coren-SP 33.124-ENF e Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira,
380 Coren-SE 71.719-ENF. Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva aponta que várias
381 instituições estão aderindo ao selo e por isso fez-se necessária a ampliação de membros. Dr. Lauro
382 César de Moraes destaca que há quatro membros de São Paulo e nenhum representante do Centro
383 Oeste. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus compartilha do pensamento anteriormente
384 mencionado. Em votação, a Portaria é homologada por oito votos, com abstenção da Dra. Maria
385 Luisa de Castro Almeida. É realizada a leitura da Portaria Cofen nº 1322/2018, que autoriza, *ad*
386 *referendum* do Plenário, a participação do Conselheiro Federal Dr. Gilney Guerra de Medeiros no
387 The Second BRICS Countries Nursing Fórum, bem como a participação do Sr. Magno José
388 Guedes Barreto e do Sr. José Ávila de Paula Júnior, para assessorarem o Conselheiro Federal, nos
389 dias 8, 9 e 10 de outubro de 2018, em Nova Déli-Índia. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
390 a Portaria é homologada por unanimidade. **Item 14:** PAD Nº 816/2017 - OE 18. COREN-MA:
391 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS
392 REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do
393 Memorando Controladoria nº 365/2018, que pugna favoravelmente à homologação da Decisão
394 Coren-MA nº 104/2018, que aprova a primeira reformulação orçamentária de dois mil e dezoito,
395 devendo o Regional maranhense incluir dois artigos na Decisão, a saber, um descrevendo a
396 origem das receitas que possibilitaram a reformulação, com respectivos fundamentos legais e

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

397 outro alterando o valor global do orçamento daquele Regional, que passa a ser de R\$
398 8.487.181,11 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e onze
399 centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação
400 da Decisão Coren-MA nº 104/2018. **Item 15:** PAD Nº 813/2017 - OE 18. COREN-SC:
401 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS
402 REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura
403 Memorando Controladoria nº 366/2018, que pugna favoravelmente à homologação da Decisão
404 Coren-SC nº 012/2018, que “autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao
405 Orçamento do Coren-SC para o exercício de 2018 no valor de R\$ 540.000,00”, assim o valor
406 global do orçamento do Regional fica alterado para R\$ 15.573.105,82 (quinze milhões,
407 quinhentos e setenta e três mil, cento e cinco reais e oitenta e dois centavos). Em discussão, sem
408 inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-SC nº
409 012/2018. **Item 16:** PAD Nº 784/2018 - COREN-DF - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL
410 EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dr. Manoel
411 Carlos Neri da Silva realiza leitura Memorando Controladoria nº 369/2018, que pugna
412 favoravelmente à homologação da Decisão Coren-DF nº 322/2018, que “Aprova a abertura de
413 créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento de 2018”, no valor de R\$ 225.000,00
414 (duzentos e vinte e cinco mil reais), assim o valor global do orçamento do Regional fica alterado
415 para R\$ 12.337.131,72 (doze milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e trinta e um reais e
416 setenta e dois centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a
417 homologação da Decisão Coren-DF nº 322/2018. **Item 01 de inclusão de pauta:** PAD Nº
418 790/2017 – COREN-MS: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2018 E
419 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
420 realiza leitura Memorando Controladoria nº 369/2018, que pugna favoravelmente à homologação
421 da Decisão Coren-MS nº 062/2018, que “dispõe sobre aprovação da reformulação orçamentária nº
422 04, de agosto de 2018”, assim o valor global do orçamento do Regional fica alterado para R\$
423 8.726.566,34 (oito milhões, setecentos e vinte seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e
424 quatro centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a
425 homologação da Decisão Coren-MS nº 062/2018. **Item 17:** PAD Nº 959/2018 - OE 01.
426 SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO "CURSO DE FORMAÇÃO DE
427 COORDENADORES ESPECIALISTAS DE T&E" - SERVIDORES RONALDO FREIRE
428 RAMOS E LUCIANA PASCHOAL PINHEIRO FREITAS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
429 apresenta a solicitação de treinamento externo dos empregados públicos Sr. Ronaldo Freire
430 Ramos e Sra. Luciana Paschoal Pinheiro Freitas com o tema “Curso Formação de Coordenadores
431 especialistas de T&D”, a ser realizado em São Paulo/SP, no período de 05 a 07 de novembro de
432 2018. Apresentado o Parecer nº 154/DLC-PROGER/2018-P que conclui pela aprovação do
433 treinamento condicionada à deliberação do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o
434 treinamento pleiteado é aprovado, por unanimidade, conforme os termos do Parecer nº 154/DLC-
435 PROGER/2018-P. **Item 18:** PAD Nº 465/2018 - OE 018. AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA
436 BANDEIRAS E TRIBUNA PARA MESTRE DE CERIMÔNIA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
437 apresenta o processo que trata da aquisição de 01 (um) suporte para mastros com bandeiras, 04
438 (quatro) mastros para bandeiras, 01 (uma) tribuna mestre de cerimônias, 05 (cinco) rádios
439 comunicador. Constan nos autos as informações de dotação orçamentária e disponibilidade
440 financeira e o Memorando nº 431/2018/Compras, informando o valor estimado de contratação em

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

441 R\$ 2.722,64 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). A seguir, é
442 apresentado o Parecer nº 045/2018/Controladoria-Geral que considerando o disposto nos itens 1 e
443 2, e, especialmente, o item 3, é possível enquadrar a proposta, com base nos preços médios, como
444 preço parcialmente aceitável, conforme disposto no Acórdão 2170/2007 Plenário/TCU. Em
445 discussão, sem inscritos. Em votação, a abertura do processo licitatório para a referida contratação
446 é aprovada por unanimidade. **Item 19:** PAD Nº 045/2017 - OE 05. AQUISIÇÃO DE
447 MOBILIÁRIO PARA O COFEN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata
448 da aquisição de mobiliário, a fim de atender as necessidades dos diversos setores do Conselho
449 Federal de Enfermagem em Brasília-DF, bem como, para o Escritório Administrativo do Cofen no
450 Rio de Janeiro-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de
451 Referência às fl. 210 a 230. Constanos nos autos as informações de dotação orçamentária e
452 disponibilidade financeira e, também, o Parecer nº 047/2018/Controladoria-Geral que
453 considerando o disposto nos itens 1 e 2, e, especialmente, o item 3, enquadra a proposta, com base
454 nos preços médios, como parcialmente aceitável, conforme disposto no Acórdão nº 2170/2007
455 Plenário/TCU, uma vez que para alguns itens deve-se buscar, na disputa do mercado, redução de
456 preços, conforme tabelas constantes no Parecer retormencionado às fls. 296-297 dos autos. O
457 valor estimado da contratação é de R\$ 230.011.83 (duzentos e trinta mil, onze reais e oitenta e três
458 centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, a abertura do processo licitatório para a
459 referida contratação é aprovada por unanimidade. **Item 20:** PAD Nº 812/2018 - OE 02.
460 SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. Dr. Manoel Carlos Neri da
461 Silva apresenta o processo que trata da aquisição, sob demanda, de 6 (seis) certificados digitais
462 padrão ICP-Brasil, do tipo A3+token, para o Conselho Federal de Enfermagem Cofen, conforme
463 especificação descrita no Termo de Referência, às fls. 16-23. Constanos nos autos as informações
464 de dotação orçamentária e disponibilidade financeira e o Memorando nº 485/2018/Compras
465 informando o valor estimado de contratação em R\$ 1.957,72 (um mil, novecentos e cinquenta e
466 sete reais e setenta e dois centavos). A seguir, é apresentado o Parecer nº 051/2018/Controladoria-
467 Geral que considerando o disposto nos itens 1 e 2, e, especialmente, o item 3, é possível enquadrar
468 a proposta, com base nos preços médios, como preço aceitável, conforme disposto no Acórdão nº
469 2170/2007 Plenário/TCU. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a abertura do processo
470 licitatório para a referida contratação é aprovada por unanimidade. **Item 21:** PAD Nº 501/2018 -
471 OE 05. COFEN: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR
472 CONDICIONADO apenso ao PAD Nº 756/2018 - OE 05. AQUISIÇÃO DE APARELHO DE
473 AR-CONDICIONADO PARA O MUNEAN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o
474 processo que trata da aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem
475 uso, os quais deverão ser entregues e instalados no edifício Sede do Conselho Federal de
476 Enfermagem – Cofen e no Museu Nacional de Enfermagem, em Salvador/BA, conforme
477 especificações do Termo de Referência às fls. 103-122. Constanos nos autos as informações de
478 dotação orçamentária e disponibilidade financeira e, também, o Parecer nº
479 047/2018/Controladoria-Geral que considerando o disposto nos itens 1 e 2, e, especialmente, o
480 item 3, enquadra a proposta, com base nos preços médios, como preços aceitáveis, conforme
481 disposto no Acórdão nº 2170/2007 Plenário/TCU. O valor estimado da contratação é de R\$
482 16.849,93 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três reais). Em discussão,
483 sem inscritos. Em votação, a abertura do processo licitatório para a referida aquisição é aprovada
484 por unanimidade. **Item 22:** PAD Nº 514/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SEGURO

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

485 PREDIAL PARA O EDIFÍCIO SEDE DO COFEN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o
486 processo que trata da prorrogação da vigência do contrato firmado entre o Cofen e a empresa
487 SOMPO Seguros S/A., cujo valor referente ao segundo Termo Aditivo é de R\$ 8.820,00 (oito mil,
488 oitocentos e vinte reais). Apresentado, ainda, o Parecer nº 158/2018/DLC-PROGER-P, favorável
489 à aprovação da renovação do contrato, condicionando-a, entre outros, à aprovação pelo Plenário.
490 Consta, ainda, Memorando nº 499/2018/Setor de Compras com o cumprimento dos apontamentos
491 contidos no Parecer retromencionado. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por
492 unanimidade, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 66/2016,
493 celebrado entre Cofen e a empresa SOMPO Seguros S/A, por meio do segundo termo aditivo,
494 passando a vigorar de 26 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2019. **Item 23:** PAD Nº
495 531/2017 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO
496 20º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM - CBCENF. Dr.
497 Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata da prorrogação da vigência do
498 contrato firmado entre o Cofen e a empresa Sociedade Empresária Alvo Eventos LTDA, cujo
499 valor referente ao Primeiro Termo Aditivo é de R\$ 5.399.999,99 (Cinco milhões, trezentos e
500 noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Apresentado,
501 ainda, o Parecer nº 157/2018/DLC-PROGER-P, favorável à aprovação da renovação do contrato,
502 condicionando-a, entre outros, à aprovação pelo Plenário. Consta, ainda, Memorando nº
503 501/2018/Setor de Compras com o cumprimento dos apontamentos contidos no Parecer
504 retromencionado. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a
505 prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 61/2017, celebrado entre Cofen e
506 a empresa Sociedade Empresária Alvo Eventos LTDA, por meio do primeiro termo aditivo,
507 passando a vigorar de 27 de outubro de 2018 a 27 de outubro de 2019. Dra. Nádia Mattos
508 Ramalho e Dr. Lauro César de Moraes se ausentam do Plenário e, portanto, são efetivados,
509 respectivamente, Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva e Dra. Rosângela Gomes Schneider. **Item**
510 **24:** PAD Nº 882/2017 - OE 19. APURAÇÃO DOS ATRASOS NO FORNECIMENTO DA
511 EMPRESA TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA-EPP. A
512 Presidência retira o Processo de pauta e solicita seu encaminhamento ao Gabinete para análise.
513 **Item 25:** PAD Nº 593/2018 - OE 04. COREN-MS: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº
514 030/2018 QUE ALTERA A DECISÃO COREN-MS Nº 013/2011 QUE TRATA DE
515 PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a
516 leitura do seu Parecer Asslegis nº 069/2018 acerca do pedido de reconsideração sobre a Decisão
517 Cofen nº 109/2018, que homologou, com ressalvas, a Decisão Coren-MS nº 030/2018. O pedido
518 de reconsideração se cinge, exclusivamente, em relação ao valor das diárias a serem praticados no
519 âmbito do Coren-MS, pois quando da aprovação do Parecer de Conselheiro nº 234/2018 pelo
520 Plenário na 503ª Reunião Ordinária, o parecerista recomendou, ao Regional, valores os quais a
521 Presidência sul-mato-grossense ressalta que são menores dos que os pago atualmente aos
522 empregados públicos e por isso solicita reconsideração da recomendação sobre tais valores. Em
523 discussão, sem inscritos. Em votação, o pedido de reconsideração do Conselho Regional de
524 Enfermagem do Mato Grosso do Sul é aprovado por unanimidade. Dra. Nádia Mattos Ramalho
525 retorna ao Plenário e a Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva volta à condição de suplente. **Item**
526 **26:** PAD Nº 223/2016 - OE 04. COREN-MS - AQUISIÇÃO DE NOVA SEDE. Dr. Antonio José
527 Coutinho de Jesus realiza a leitura do seu Memorando de Conselheiro nº 185/2018, para
528 conhecimento do Plenário, sobre aquisição de nova sede, compra de imóvel por dispensa de

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

529 licitação, do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul. O Conselheiro esclarece
530 que o Regimento Interno do Cofen, em seu artigo 83, traz que alienação de bens de propriedade
531 dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, quando imóveis, dependerá de prévia
532 autorização do Plenário do Cofen. Todavia, para compra de imóvel só depende de autorização do
533 Regional, conforme Regimento Interno do Coren-MS, artigo 24, aprovado pela Decisão Cofen nº
534 288/2016. Ademais, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus sugere o conhecimento do Plenário do
535 Cofen das tratativas ocorridas no âmbito do Coren-MS para aquisição do imóvel e em seguida
536 encaminhamento de expediente ao Regional para que se proceda a aquisição do imóvel
537 observando as recomendações do Parecer nº 141/DLC-PROGER/2018-P e Parecer do Procurador
538 Regional. Por fim, recomenda que seja autorizado ao Departamento Financeiro o repasse dos
539 recursos no valor de R\$ 2.580.450,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e
540 cinquenta reais). A Presidência informa que esse convênio, cujo objeto é o repasse de recursos
541 para o Regional para aquisição de nova sede, foi assinado em dois mil e dezesseis, depois teve sua
542 vigência prorrogada e atualmente está em fase final de aquisição do imóvel. Dr. Antonio José
543 Coutinho de Jesus acrescenta que a Presidência do Regional encaminhou expediente solicitando
544 autorização por entender que a deliberações do Regional não estão dissociadas dos normativos
545 regimentais estabelecidos no Regimento Interno do Cofen e para dar ciência dos seus atos. A
546 Presidência destaca que assiste razão ao Conselheiro sobre não haver nada o que ser deliberado
547 pelo Plenário. Ressalta que o Regional precisa concretizar a aquisição na forma da Lei e,
548 posteriormente, comunicar ao Cofen a concretização da compra, para repasse dos recursos.
549 Acrescenta, ainda, que pela legislação atual a Divisão de Licitação e Contratos do Cofen (DLC)
550 precisa verificar se os procedimentos legais foram realizados. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus
551 informa que essa verificação já foi feita e questiona se já é possível o repasse dos recursos. A
552 Presidência autoriza a transferência de recurso, uma vez que já há Nota de Empenho nº 3357 de
553 2016, à fl. 390 dos autos. **Item 27:** PAD Nº 894/2017 - OE 05. COREN-PE: HOMOLOGAÇÃO
554 DE ELEIÇÃO INTERNA PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA PROCESSO ELEITORAL.
555 Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do seu Parecer Asslegis nº 068/2018, que não
556 vislumbra nenhum óbice à homologação, pelo Plenário do Cofen, da Decisão Coren-PE nº
557 155/2018, com a designação do Técnico em Enfermagem Luciano de Moura Santos, Coren-PE nº
558 518854-TE, para compor o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal na
559 qualidade de Conselheiro Suplente. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer Asslegis
560 nº 068/2018 é aprovado por unanimidade, com a consequente homologação da Decisão Coren-PE
561 nº 155/2018. **Item 28:** PAD Nº 1010/2018 - OE 18. COREN-BA: HOMOLOGAÇÃO DA
562 DECISÃO 09/2018 QUE DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO EX-OFFICIO DE
563 INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAL NOS CASOS DE FALECIMENTO. Dr. Alberto Jorge
564 Santiago Cabral realiza a leitura do seu Parecer Asslegis nº 072/2018, que opina favoravelmente à
565 aprovação da Decisão Coren-BA nº 09/2018, com as ressalvas apontadas no Parecer
566 retromencionado. Em discussão, Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral esclarece que sugere a
567 exclusão dos “considerando” que remetem ao artigo 131 do Código Tributário Nacional. Dr.
568 Gilvan Brolini complementa que no Manual de Processos Administrativo já consta o
569 cancelamento. Em votação, o Parecer Asslegis nº 072/2018 é aprovado por unanimidade, logo a
570 Decisão Coren-BA nº 09/2018 é homologada com as ressalvas apontadas no Parecer supracitado.
571 A reunião é suspensa para intervalo às 16h45min, retornando às 17h15min, na ausência de Dr.
572 Manoel Carlos Neri da Silva. É dado prosseguimento a pauta de processos administrativos. **Item**

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

573 **29: PAD Nº 930/2017 - OE 05. GRUPO DE TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO DE**
574 **SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA O SISTEMA COFEN/CORENS. É realizada a leitura da**
575 **Minuta de Resolução que cria o Sistema Integrado de Gestão da Enfermagem (SINGEN) e o**
576 **Comitê Permanente de Serviços Compartilhados do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de**
577 **Enfermagem para apresentação de destaques pelos Conselheiros. Em discussão, Dra. Rosangela**
578 **Gomes Schneider questiona por que há vários profissionais de São Paulo. Dr. Gilvan Brolini**
579 **ressalta que o sistema base do SINGEN é aquele desenvolvido no Regional. Dr. Luciano da Silva**
580 **parabeniza o Sistema integrado para todos os Regionais. Em votação, a Minuta de Resolução que**
581 **cria o Sistema Integrado de Gestão da Enfermagem (SINGEN) e o Comitê Permanente de**
582 **Serviços Compartilhados do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. A reunião é**
583 **encerrada às 18h00, retornando ao décimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, às**
584 **09h17min., reuniram-se na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304**
585 **– Bloco E – Lote 09 – Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando**
586 **presentes ao início da reunião Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva –**
587 **Presidente, Dra. Nádia Mattos Ramalho – Vice-Presidente, Dr. Lauro Cesar de Moraes – Primeiro-**
588 **Secretário, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de**
589 **Medeiros – Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro, Dr.**
590 **Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva, Dra. Maria Luísa de Castro Almeida e os seguintes**
591 **Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira,**
592 **Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr.**
593 **Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra.**
594 **Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste**
595 **dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sra.**
596 **Rosângela Fernandes Alves França, Sr. José Antonio da Costa, Sra. Ana Cláudia de Jesus Santos,**
597 **Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Emerson Pacheco; os Presidentes do**
598 **Coren-MG, Dra. Carla Prado Silva, e do Coren-MS, Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, o**
599 **Assessor Jurídico do Coren-MS, Dr. Celso Siqueira Filho, e ainda Dr. Cláudio Luiz da Silveira,**
600 **Vice-presidente do Coren-SP. É dado prosseguimento a pauta de processos éticos. : **Item 01:****
601 **PAD COFEN Nº 937/2017; CONSELHEIRO RELATOR: DR. LUCIANO DA SILVA. **Item 02:****
602 **PAD COFEN Nº 063/2018; CONSELHEIRA RELATORA: DRA. MARCIA ANÉSIA COELHO**
603 **MARQUES DOS SANTOS. É efetivada a Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos em**
604 **substituição ao Dr. Antônio José Coutinho de Jesus. **Item 03:** PAD COFEN Nº 064/2018;**
605 **CONSELHEIRA RELATORA: DRA. MARIA LUÍSA DE CASTRO ALMEIDA. Dr. Antônio**
606 **José Coutinho de Jesus volta à efetividade. (...) Dr. Gilvan Brolini se ausenta do Plenário. É**
607 **efetivado o Dr. José Adailton Cruz Pereira em substituição Dr. Gilvan Brolini. A reunião é**
608 **suspensa para intervalo e prossegue com o cumprimento da pauta de processos administrativos, às**
609 **11h45min., na ausência de Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dr. Gilney Guerra de Medeiros que**
610 **são substituídos, respectivamente, pelos Dra. Rosangela Gomes Schneider e Dra. Waldenira**
611 **Santos Fonseca. É dado prosseguimento a pauta : **Item 30:** PAD Nº 691/2017 - OE 15.**
612 **RESOLUÇÃO E RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA DE**
613 **ENFERMAGEM NOS CONSELHOS REGIONAIS. O processo é retirado de pauta para**
614 **apresentação posterior no mês de outubro. **Item 31:** PAD Nº 909/2016 - OE 16. ATUALIZAÇÃO**
615 **E NORMATIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM NO PROCESSO DE**
616 **TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBIENTE INTERNO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE. É**

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

617 realizada a leitura da Minuta de Resolução que atualiza e normatiza a atuação da equipe de
618 Enfermagem no processo de transporte de pacientes em ambiente interno aos serviços de saúde
619 para apresentação de destaques pelos Conselheiros. Registra-se a chegada do Dr. Manoel Carlos
620 Neri da Silva às 11h58min. Após discussão da Minuta, é aprovada a supressão integral do
621 segundo “Considerando” que menciona a Resolução Cofen nº 186/1995. Deve-se, ainda, proceder
622 à correção da sigla “RDC” constante no texto do nono “considerando”. Passa-se a leitura do
623 Anexo da Minuta de Resolução em comento para apresentação de destaques pelos Conselheiros.
624 Após discussão, são aprovadas a supressão do numeral “oito” que está entre parênteses nos
625 incisos do item “2.2.2 Assistência de Enfermagem durante o transporte do paciente” e também a
626 alteração do título do item 3 para “3 – Bibliografia Consultada”. Em votação, a Minuta de
627 Resolução e seu anexo, que atualizam e normatizam a atuação da equipe de Enfermagem no
628 processo de transporte de pacientes em ambiente interno aos serviços de saúde com destaques são
629 aprovados por unanimidade. A reunião é suspensa para almoço às 12h40min., retornando às
630 15h10min., na ausência do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa
631 Filho. É dado prosseguimento a pauta de processos administrativos. **Item 32:** PAD Nº 273/2018 -
632 OE 05. ELABORAR MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS PARA O COFEN. É realizada
633 a leitura da Minuta de Resolução que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos -
634 MAN 201 para apresentação de destaques pelos Conselheiros. Em discussão, Dra. Heloisa Helena
635 Oliveira da Silva solicita vista dos autos que é concedida pela Vice-Presidência. **Item 34:** PAD nº
636 512/2017 - OE 05. REVISÃO DO REGULAMENTO REFERENTE A EMISSÃO DE
637 PASSAGENS apensado ao PAD Nº 497/2017 - OE 05. RESSARCIMENTO DE GASTOS COM
638 BAGAGEM DESPACHADAS EM VIAGEM A SERVIÇO DO COFEN. É REALIZADA A
639 LEITURA DA MINUTA DE RESOLUÇÃO. É realizada a leitura da Minuta de Resolução que
640 aprova o Manual de Emissão de Bilhetes no âmbito do Cofen/Conselhos Regionais para
641 apresentação de destaques pelos Conselheiros. Registra-se a chegada do Dr. Manoel Carlos Neri
642 da Silva às 15h25min. Após discussão, são aprovadas as seguintes alterações na Minuta de
643 Resolução: **I** – supressão de “Conselhos Regionais”, quando constar na Resolução ou no Manual
644 “no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais”, pois o normativo é no âmbito do Cofen; **II** –
645 supressão de “Delegado Regionais” no segundo “considerando”; **III** – previsão de passagens
646 terrestres onde está previsto apenas passagens aéreas na Resolução e no Manual, como, por
647 exemplo, o artigo 1º que passa a ter a seguinte redação: *Art. 1º - Aprovar o Manual de Emissão de*
648 *Bilhetes de Passagens Áreas e Terrestres, no âmbito do Cofen, anexo à presente Resolução;* **VI** –
649 acréscimo de parágrafo único ao artigo 2º informando que o pagamento de franquia deve ser feito
650 a pedido do interessado e autorizado pela Presidência; **V** – supressão integral do artigo 3º; **VI** –
651 alteração redacional do artigo 4º vedando expressamente a emissão de passagens aéreas em classe
652 especial ou executiva, inclusive em transporte aéreo internacional; **VII** – correção do ano da
653 Resolução Cofen nº 471/2015 no artigo 6º. Passa-se a leitura do Manual de Emissão de Bilhetes.
654 Após discussão, são aprovadas as seguintes alterações no Manual: **I** – acréscimo da Junta
655 Governativa onde está previsto apenas Junta Interventora, como por exemplo, no item 6.1.7, no
656 quadro “principais documentos referentes a essa etapa”; **II** – supressão do item 6.6.3, pois esse
657 texto deve constar nos editais de contratação e contratos. **III** – supressão do item 8.1, uma vez que
658 a Resolução engloba emissão de passagens aéreas e terrestres; **VI** – supressão de juntada de
659 “Decisões – nos casos de Conselheiros Federais/Junta Interventora” no item 10.2, no quadro
660 referente à Lista de verificação de documentos que devem constar no processo de emissão de

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

661 passagens. A Presidência informa, que caso seja necessário, deve-se alterar o Sistema SCDP, para
662 atendimento a retirada da juntada de Decisão para Conselheiros, Junta Interventora e Junta
663 Governativa. Em votação, a Minuta de Resolução, bem como o Manual de Emissão de Bilhetes,
664 no âmbito do Cofen, são aprovados, por ampla maioria dos votos, registrando-se a ausência da
665 Dra. Maria Luísa de Castro Almeida no momento da votação. Dr. Gilney Guerra de Medeiros
666 questiona sobre a possibilidade de edição de nova Resolução, revogando a de número 471/2015,
667 uma vez que com a presente aprovação, passa a tratar apenas de diárias. A Presidência determina
668 que a Assessoria Legislativa elabore Minuta de Resolução sobre o pagamento de diárias,
669 incluindo as orientações mais recentes do TCU sobre o tema, a fim de revogar a Resolução Cofen
670 nº 471/2015. A reunião é suspensa para intervalo às 17h15min., retornando às 17h45min, na
671 ausência da Dra Nadia Mattos Ramalho. É dado prosseguimento a pauta de processos
672 administrativos. **Item 02 de inclusão de pauta:** PAD Nº 922/2018 - OE 16. COREN-MS:
673 SOLICITA SE HÁ ALGUM ÓBICE NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO
674 FISCAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO. É realizada a leitura do Despacho nº 177
675 de 2018, da lavra do Procurador do Cofen, Dr. Roberto Martins de Alencar Nogueira, que opina
676 pela contratação temporária dos enfermeiros fiscais desde que o Coren-MS faça Resolução
677 prevendo a contratação, em analogia a necessidade de previsão legal (HC 104.078 do STF),
678 prevendo em seu bojo ser um contrato por prazo determinado, obedecido o caráter jurídico
679 administrativo (Rcl. 4.872 do STF) e esclareça a finalidade de se atender a necessidade temporária
680 excepcional do interesse público. Bem como, sugere, que o prazo máximo de contratação seja de
681 1 (um) ano, nos moldes do teor da ADI 3.662 do STF, tempo suficiente para realização de novo
682 concurso público, nem que seja só para enfermeiro fiscal. Registra-se a chegada da Dr. Nadia
683 Mattos Ramalho às 17h56min. Passa-se a leitura do Despacho ao verso da folha 19, da lavra do
684 Chefe da Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos (DPAC), Dr. João Bosco Tavares
685 de Mattos, o qual aprova o Despacho nº 177 em parte, uma vez que entende que a realização de
686 concurso público só deverá ocorrer após o Supremo Tribunal Federal (STF) definir a questão
687 envolvendo o regime jurídico único dos servidores das autarquias *sui generis*, Conselhos
688 Profissionais. Da mesma forma, o Procurador-Geral do Cofen, por meio do Despacho PROGER
689 nº 498/2018, acolhe as razões aduzidas no Despacho ao verso da folha 19. Em discussão, a
690 Presidência ressalta não haver razoabilidade a aprovação dos Despachos do Chefe da DPAC e do
691 Procurador-Geral. Esclarece que não há qualquer vedação expressa sobre realização de concurso
692 público para suprir as necessidades dos Conselhos Profissionais. Ademais, destaca que o Tribunal
693 de Contas da União (TCU), em Acórdão do ano de dois mil e dezessete, determinou a realização
694 de concurso público para suprir carência de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem de
695 Tocantis. O Coren-TO só não realizou o concurso porque pediu reconsideração por motivos
696 internos. Acrescenta que há alguns anos tramitam ações no STF, sob relatoria da Ministra Carmen
697 Lúcia, a respeito do regime de contratação dos Conselhos Federais. Todavia, nada foi decidido
698 ainda e se o Conselho tem necessidade de realização de concurso público não há que se falar em
699 vedação. O próprio Conselho Federal de Enfermagem está em fase de estudos técnicos para
700 realização de novo concurso público. O regime vigente hoje, salvo as decisões judiciais expressas,
701 é o celetista. No edital de concurso público pode constar como regime de contratação aquele que
702 estiver vigente à época das convocações/contratações. Portanto, discorda dos Despachos DPAC e
703 PROGER às fls 19v e 20 respectivamente e concorda, parcialmente, com o Despacho nº
704 177/2018, pois entende que para o caso específico do Coren-MS é adequada a contratação

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

705 emergencial por excepcional interesse publico, pelo prazo de 01 (um) ano. Acrescenta que, se ao
706 final de 01 (um) ano, os fiscais continuarem em atestado médico, é o caso de se aposentarem por
707 invalidez. E com esses cargos vagos, será necessária a realização de concurso publico no âmbito
708 do Regional. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral, Assessor Legislativo, informa que existem
709 decisões esparsas no Poder Judiciário sobre regime jurídico dos Conselhos Profissionais. A
710 maioria das decisões, na justiça federal, traz o regime celetista. Acrescenta que o que faz apontar
711 que o regime de contratação deve ser o celetista é que, na maioria das leis de criação desses
712 sistemas, o regime previsto é o celetista. Não há nenhum conselho profissional que a lei de criação
713 determine o regime jurídico como regime de trabalho. Logo, a Assessoria Legislativa do Cofen
714 também não vê nenhum óbice para realização de concurso público pelos Conselhos. Dr. Antonio
715 José Coutinho de Jesus solicita esclarecimento se é possível a prorrogação por mais 01 (um) ano
716 dessa contratação excepcional. A Presidência responde que, em tese, pode ser prorrogado. Indaga,
717 ainda, caso haja questionamento do Ministério Público Federal sobre o concurso público, qual o
718 procedimento que o Coren-MS deve adotar sobre o regime jurídico. A Presidência esclarece que
719 não é ainda o caso de realização de concurso público no Regional, pois os fiscais que estão de
720 licença voltarão a trabalhar ao final do atestado médico. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus
721 informa que, segundo informações do Presidente do Regional, esses atestados são renovados
722 continuamente. A Presidência ressalta que é o caso de contratar empresas de saúde do trabalho
723 para validar tais atestados por meio de perícias médicas. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral
724 destaca que se lançar o edital prevendo o regime, e o MPF questionar, deve-se impetrar medida
725 judicial, evocando reiteradas decisões da Justiça Federal. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva aponta
726 que o jurídico entrou por viés que não era o cerne da consulta. A consulta do Regional era apenas
727 sobre a possibilidade de contratação emergencial. Dr. Wilton José Patrício, que participou da
728 Junta Governativa nesse Regional, explicita que a Junta deixou orientações para o Regional
729 avaliar esses atestados. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva questiona se os fiscais estão afastados
730 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Dr. Sebastiao Junior Henrique Duarte,
731 Presidente do Coren-MS, destaca que o problema dos atestados dos fiscais perpassa as gestões do
732 Regional. São de muitos anos como informou o Dr. Antonio José Coutinho de Jesus. O INSS
733 convalidou o afastamento desses profissionais. Por ser cidade pequena, tem conhecimento que
734 profissionais de licença médica estão fazendo mestrado e doutorado em cidades próximas. Afirma
735 que já denunciou no INSS. Acrescenta que a atual gestão do Regional busca resolver o problema.
736 Essa semana o Regional está finalizando fiscalização em 25 (vinte cinco) aldeias indígenas. Os
737 Conselheiros, inclusive, o Presidente, estão auxiliando na realização de fiscalizações. Ressalta que
738 em dois mil e dezessete foram realizadas apenas nove fiscalizações enquanto no presente ano já
739 foram feitas novecentas. Sobre a contratação emergencial, publicou edital no Diário Oficial da
740 União, pois a contratação se dará por processo seletivo. Sobre o concurso público, está em
741 andamento para reposição porque duas fiscais pediram demissão e também será necessário corpo
742 técnico na Subseção que abrirá em breve na divisa com o estado de São Paulo. Dr. Luciano da
743 Silva concorda com a contratação emergencial devido à situação do Regional e faz orientação
744 para oficiar o INSS sobre os fiscais que estão realizando mestrado e doutorado. Dr. Lauro Cesar
745 de Moraes questionais quantos são os profissionais do Regional, quantos fiscais estão trabalhando
746 e a quantidade que será contratada. O Presidente do Coren-MS responde que são 24 (vinte e
747 quatro) mil profissionais no estado. Apenas dois fiscais estão trabalhando e pretende-se contratar
748 quatro fiscais com o Processo Seletivo mencionado. Ademais, Dr. Lauro Cesar de Moraes indaga

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

749 se há parecer financeiro confirmando que o Regional suporta os gastos com as futuras
750 contratações. É respondido que constam manifestações do Financeiro e da Controladoria do
751 Regional. Indaga, ainda, se houve abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor dos
752 fiscais. É respondido que não tem conhecimento de abertura de processo apurando a conduta. Dr.
753 Wilton José Patrício comenta que a Junta sugeriu a substituição da coordenadora de fiscalização à
754 época. Dr. Ronaldo Miguel Beserra destaca que realizou concurso público recentemente no estado
755 da Paraíba. O Sindicato impetrou ação, mas o Regional obteve êxito na manutenção do regime
756 celetista. Ademais, questiona sobre a maior duração dos atestados. Dr. Sebastiao Junior Henrique
757 Duarte responde que um é de cento e vinte dias e outro de cento e oitenta dias. Não havendo mais
758 inscritos para discussão, a Presidência faz encaminhamento para aprovação do Despacho nº
759 177/2018, ou seja, pela possibilidade da realização da contratação emergencial para atender
760 excepcional interesse publico emergencial, no prazo de 01 (um) ano, devendo o Regional baixar
761 Decisão e não Resolução como colocado no Despacho supracitado. Ademais, encaminha pela
762 possibilidade dos Regionais realizarem concurso público, uma vez que não há qualquer vedação
763 legal expressa, rejeitando-se, assim, o Despacho da lavra do chefe da DPAC, ao verso da fl. 19, e
764 o Despacho PROGER nº498/2018, à fl. 20. Em votação, o encaminhamento da Presidência é
765 aprovado por unanimidade. Dr. Ronaldo Miguel Beserra questiona sobre a alteração de
766 contratação direta para atividade fim devido à reforma trabalhista. Dr. Alberto Jorge Santiago
767 Cabral responde que a contratação direta para atividade fim é para empresas privadas e não órgãos
768 públicos. A reunião é encerrada às 18h43min, retornando ao décimo nono do mês de setembro de
769 dois mil e dezoito, às 09h26min., na presença dos Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri
770 da Silva – Presidente, Dra. Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente, Dr. Lauro César de Moraes –
771 Primeiro-Secretário, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan
772 Brolini, Dr. Luciano da Silva; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena
773 Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr.
774 Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra.
775 Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste
776 dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sra.
777 Rosângela Fernandes Alves França, Sr. José Antonio da Costa, Sra. Ana Cláudia de Jesus Santos,
778 Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sr. Paulo Murilo de Paiva; o Assessor Jurídico do Coren-MS, Dr. Celso
779 Siqueira Filho, e ainda, Dr. Cláudio Luiz da Silveira, Vice-presidente do Coren-SP. Justificada a
780 ausência da Dra. Marcia Anesia Coelho Marques dos Santos devido a participação em reunião
781 pública para apresentação e esclarecimentos sobre a proposta de regulamento de gerência geral de
782 tecnologia e serviços de saúde (GGTES) no auditório da Anvisa. É dado prosseguimento a pauta
783 de processo éticos. É dado cumprimento à seguinte pauta de processos éticos. Ausentam-se do
784 Plenário o Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, o Dr. Luciano da Silva e o Dr. Gilney Guerra de
785 Medeiros. Assume a presidência da mesa a Dra. Nádia Mattos Ramalho. **Item 04: PE COFEN Nº**
786 **003/2018; CONSELHEIRO RELATOR: DR. OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO.**
787 São efetivados o Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, a Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, a Dra.
788 Waldenira Santos Fonseca, o Dr. Wilton José Patrício, o Dr. Ronaldo Miguel Beserra em
789 substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, ao Dr. Antônio Marcos Freire
790 Gomes, ao Dr. Gilney Guerra de Medeiros, ao Dr. Luciano da Silva e a Dra. Maria Luísa de
791 Castro Almeida. (...) Chegam ao Plenário a Dra. Maria Luísa de Castro Almeida e o Dr. Luciano
792 da Silva. (...) Dr. Antônio Marcos Freire Gomes retornam ao Plenário. **Item 05: PE COFEN Nº**

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

793 005/2018; CONSELHEIRA RELATORA: DRA. ROSANGELA GOMES SCHNEIDER. Dr.
794 Gilney Guerra de Medeiros e Dr. Lauro Cesar de Moraes retornam ao Plenário. (...) Dr. Antônio
795 José Coutinho de Jesus solicita que seja substituído nessa votação. São efetivados a Dra.
796 Rosangela Gomes Schneider e o Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição,
797 respectivamente, ao Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva.
798 **Item 06:** PE COFEN Nº 019/2017; CONSELHEIRO RELATOR: DR. ANTÔNIO MARCOS
799 FREIRE GOMES. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário. (...) É efetivado o Dr.
800 Ronaldo Miguel Beserra em substituição ao Dr. Antônio José Coutinho de Jesus. A reunião é
801 suspensa para almoço às 12h40min, retornando às 14h42min., na presença dos Conselheiros
802 Efetivos: Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Lauro César de Moraes, Dr. Antônio José Coutinho de
803 Jesus; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. Osvaldo
804 Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra.
805 Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Em substituição a Dr. Manoel Carlos Neri
806 da Silva, Dra. Maria Luísa de Castro Almeida, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dr.
807 Antônio Marcos Freire Gomes são efetivados, respectivamente, Dr. Wilton José Patrício, Dr.
808 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dra. Valdelize Elvas
809 Pinheiro e Dr. Ronaldo Miguel Beserra. **Inversão de pauta - Item 36:** APRESENTAÇÃO
810 SOBRE AS DEMANDAS DA ANS NA CÂMARA DE SAÚDE SUPLEMENTAR. Dr. Gilney
811 Guerra de Medeiros passa a palavra a Dra. Carmen Lucia Lupi Monteiro Garcia, representante do
812 Cofen nas Reuniões da Câmara de Saúde Suplementar, que destaca que o trabalho junto à ANS é
813 árduo e de muitos anos. Recentemente, o parto normal passou a integrar o rol de procedimentos da
814 Agência. O Projeto Parto Adequado vem corroborar e mudar o modelo de atenção ao parto.
815 Destaca que o Cofen foi pioneiro em realizar o primeiro congresso de parto normal. A partir daí
816 instaurou o Grupo de Trabalho da saúde da mulher, no qual, inclusive, a Dra. Jacqueline Torres
817 participou. **Item 37:** APRESENTAÇÃO SOBRE O PROJETO "PARTO ADEQUADO NA
818 SAÚDE SUPLEMENTAR". Dr. Gilney Guerra de Medeiros apresenta a enfermeira Dra.
819 Jacqueline Torres, especialista em Regulação de Saúde Suplementar da Agência Nacional de
820 Saúde (ANS), que passa a apresentar a segunda fase do projeto Parto Adequado. Registra-se a
821 chegada Dr. Luciano da Silva, Dr. Gilvan Brolini e Dr. José Adailton Cruz Pereira às 15h05min.
822 Em discussão, Dra. Nádia Mattos Ramalho agradece a apresentação e salienta que é muito
823 gratificante conhecer os dados e o trabalho da ANS. O Projeto vem desde dois mil e quinze, sendo
824 que em dois mil e dezessete já foi possível vislumbrar os resultados. A rede publica se adequa
825 melhor ao projeto. À medida que novas unidades são criadas, já passam a trabalhar com este
826 modelo de atenção ao parto. Destaca, também, a mudança de perfil e de comportamento das
827 mulheres que são a parte ativa desse processo. Dr. Valdecyr Herdy Alves destaca que a Dra.
828 Jacqueline Torres é grande parceira do Cofen. Em dois mil e nove integrou o primeiro Grupo de
829 Trabalho da saúde da mulher do Cofen. Salienta os grandes projetos que o Cofen vem
830 trabalhando, articulado com Parto Adequado e com *Apice on*, ambos importantes no redesenho da
831 formação para os universitários. Vivemos, hoje, modificação na formação das enfermeiras
832 obstétricas. Salienta a importância dos Conselhos Regionais porque os grupos de mulheres dos
833 Conselhos tomam a frente desse processo. A articulação com o Regional é fundamental. Dra.
834 Jacqueline Torres acrescenta que os próximos passos são a articulação com *Apice on* e com o
835 modelo de aprimoramento de enfermeiras do Ministério da Saúde. Esse modelo foi utilizado no
836 Parto Adequado. Salienta que foi realizado curso de aprimoramento com o Conselho Regional de

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

837 Enfermagem de São Paulo para o parto adequado. As aprimorandas já estão atuando no Hospital
838 da Luz. Dra. Carmen Lucia Lupi Monteiro Garcia acrescenta que o trabalho na ANS é um
839 trabalho gradativo. Participa de vários grupos dentro da ANS para a enfermagem se fazer
840 presente. Destaca que a categoria da enfermagem é central dentro da saúde suplementar. Apesar
841 de luta antiga, atualmente a briga é pela inserção da consulta de enfermagem no rol de
842 procedimentos. Solicitamos ao Regionais o levantamento de consultórios, das clínicas e do
843 número de especialistas. Dr. Luciano da Silva parabeniza a apresentação, destaca que alguns
844 grupos devem ser tratados com atenção mais especial, como o GT da saúde da mulher. A
845 especialidade da enfermagem obstétrica é a única que a lei garante na expansão das práticas
846 avançadas. Dr. Sebastiao Junior Henrique Duarte parabeniza a apresentação. É um anseio da
847 comunidade. Relembra que o Regional chamou para si a capacitação de DIU junto com a
848 Secretaria de Estado de Saúde. Destaca que é muito cobrado sobre as outras especialidades dentro
849 da ANS, sendo que por enquanto só a enfermagem obstétrica. Dra. Jacqueline Torres aponta que
850 ampliar ações do aprimoramento é uma estratégia para apoiar a enfermagem no parto adequado.
851 Sobre as outras especialidades, não trabalha diretamente. Entende que para alguma ação ser
852 inserida no rol de procedimentos, devem estar evidentes o número de praticantes e de
853 consultórios. Dr. Gilney Guerra de Medeiros agradece oportunidade. Salienta a importância desse
854 Projeto apresentado. Destaca que a ideia é ocupar esses espaços que são, legalmente, da
855 enfermagem, mas que precisam fazer acontecer e acontecer com qualidade. Enobrece o esforço da
856 Dra. Carmen Lucia Lupi Monteiro Garcia para inserir a consulta de enfermagem no rol da ANS e
857 a importância de comprovar a rede de atendimento. Dra. Jacqueline Torres destaca que quando
858 forem lançadas as consultas e audiências públicas sobre o tema, é interessante organizar a
859 manifestação por parte dos Regionais. **Item 03 de inclusão de pauta – PAD Nº 598/2018 – OE**
860 **04. COREN-MS: PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO.** Dr.
861 Antonio José Coutinho de Jesus realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº 138/2018-C,
862 favorável ao repasse, via PLATEC, ao Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do
863 Sul, no valor de R\$ 295.175,76 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e
864 setenta e seis centavos), com contrapartida do Regional no valor de R\$ 2.981,57 (dois mil,
865 novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para reestruturação do parque
866 tecnológico daquele Regional. Constam nos autos as informações de dotação orçamentária e
867 disponibilidade financeira e também o Parecer nº 17/2018/Setor de Gestão de Convênios, que
868 assegura que o Regional observou os pressupostos específicos e atendeu aos requisitos técnicos
869 exigidos pela Resolução Cofen nº 555/2017 e ainda o Parecer nº 155/DLC-PROGER/2018-P,
870 favorável à Minuta de acordo forma de contribuição às fls. 146-149, condicionando-a à aprovação
871 pelo Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 138/2018-C
872 é aprovado por unanimidade. Registra-se a chegada do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva às
873 15h51min. Dra. Rosangela Gomes Schneider e Dra. Maria Luisa de Castro Almeida chegam às
874 15h53min. **Item 38: EXPOSIÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DOS TRABALHOS DO GT DE**
875 **DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ÚNICO PARA OS CONSELHOS REGIONAIS DE**
876 **ENFERMAGEM.** Dr. Gilvan Brolini, coordenador do Grupo de Trabalho para o desenvolvimento
877 de Sistemas de Informação para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais passa a palavra aos demais
878 membros para apresentação do Sistema único. Em discussão, Dr. Sebastiao Junior Henrique
879 Duarte pergunta se há previsão para implantação. O grupo responde que o cronograma inicial será
880 redefinido em breve. Dr. Gilney Guerra de Medeiros questiona se o Sistema único pode funcionar

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

881 em paralelo ao Incorp e Implanta. É respondido que a ideia é um sistema realmente único, no qual
882 todos os Regionais poderão trabalhar, substituindo, aos poucos, os demais sistemas. Será
883 totalmente “único” quando todos os Conselhos migrarem seus dados. Dr. Ronaldo Miguel Beserra
884 parabeniza a equipe e questiona sobre a nova carteira profissional no formato de cartão. Dr.
885 Gilney Guerra de Medeiros esclarece que a empresa contratada pelo Cofen já foi questionada
886 sobre o impacto financeiro para transformação da identidade profissional atual em modelo do tipo
887 cartão. Registra-se a chegada do Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e da Dra. Marcia Anesia
888 Marques Coelho dos Santos. às 16h36min. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva agradece o empenho
889 dos Regionais que integram o Grupo de Trabalho. Destaca que esse trabalho é revolucionário.
890 Relembra que a partir do ano de dois mil e sete começou-se a estruturar a área de Tecnologia da
891 Informação do Conselho Federal, e percebe-se, ao longo dos anos, o histórico de diversos
892 avanços. O símbolo mais recente desses avanços é o Sistema Único a ser utilizado por todos os
893 Regionais. **Item 33:** PAD Nº 941/2018 - OE 16. CRIAÇÃO DE REGRAS E DIRETRIZES DE
894 PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES À LUZ DA IN 05/2017. É realizada a leitura da
895 Minuta de Resolução que aprova o Manual de Planejamento para Contratação no âmbito do
896 Conselho Federal de Enfermagem para apresentação de destaques pelos Conselheiros. Após
897 discussão, são aprovadas as seguintes alterações: **I** – alteração redacional da ementa que passa a
898 ser: *Aprova o Manual de Planejamento para Contratação no âmbito do Conselho Federal de*
899 *Enfermagem, e dá outras providências; II* – inserção nos “considerando” das Leis nºs 8.666/93 e
900 10.520/2002; **III** – alteração redacional do artigo 1º que passa ser: *Art. 1º Aprovar o Manual de*
901 *Planejamento para Contratação no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem, na forma do*
902 *anexo que é parte integrante desta Resolução; IV* – alteração redacional do parágrafo único do
903 artigo 1º que passa ser: *Parágrafo único. O Manual de Planejamento para Contratação no âmbito*
904 *do Conselho Federal de Enfermagem está disponível no sítio de internet do Cofen*
905 *(www.portalcofen.gov.br)*. Passa-se a leitura do Manual para apresentação de destaques pelos
906 Conselheiros. Após discussão, são aprovadas as seguintes alterações: **I** – alterar o nome do
907 Manual para “Manual de Planejamento para Contratação”; **II** – flexionar no plural a expressão
908 “Área corresponsável” no item 2.2; **III** – retirar a frase “Não há” do “item 9 Anexos”, uma vez
909 que há vários anexos no item 10 do Manual. Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva questiona
910 como se dará o monitoramento do risco definido, uma vez que o Manual trata de gerenciamento
911 de risco. No item 7.6.3 ao se tratar sobre Projeto Básico e Termo de Referência deve-se inserir
912 tópico sobre definição de sistemática de monitoramento e avaliação do risco. Em seu
913 entendimento, é necessário acrescentar como será feito o acompanhamento e como se dará notícia
914 se o risco está sob controle e sugere a seguinte redação “**XII** – Sistemática para o monitoramento e
915 avaliação dos riscos definidos no Mapa de Risco”. Ademais, justifica que a sugestão é para que o
916 Mapa de Risco, uma vez definido, não se torne mero documento para apresentação aos órgãos de
917 controle. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva responde que a Assessoria de Planejamento poderá ser
918 consultada sobre a dúvida suscitada pela Conselheira acerca da inserção pretendida sobre
919 monitoramento de risco antes da redação final do Manual em comento. Em votação, a Minuta de
920 Resolução com destaques, bem como o Manual de Planejamento para Contratação, com
921 destaques, são aprovados por unanimidade. **Retorno do Item 04:** INFORMES DOS
922 CONSELHEIROS. **4.2** Dra. Maria Luísa de Castro Almeida informa que se ausentará do Plenário
923 por compromissos agendados e também que, no início da tarde não estava presente na reunião
924 plenária, pois, enquanto coordenadora da Comissão organizadora do Seminário para discutir a

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

925 descriminalização do aborto, se reuniu com os demais membros, a saber Conselheira Dra.
926 Rosângela Gomes Schneider, os Assessores Sra. Márcia Cristina Medeiros e Sr. Magno José
927 Guedes Barreto, além do Sr. Valdecyr Herdy Alves para tratativas visando a realização do evento.
928 Acrescenta, que o Seminário está previsto para acontecer dia 17 de outubro de 2018, em
929 Florianópolis, no decorrer da 506ª Reunião Ordinária de Plenário. **Item 35:** PAD Nº 425/2018 -
930 OE 07. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O COFEN DO RIO - SERVIDOR
931 ALUÍSIO DE SOUZA DO NASCIMENTO. É realizada a leitura da Minuta de Decisão que
932 aprova o Manual de Remoção e Redistribuição de Empregados Públicos para apresentação de
933 destaques pelos Conselheiros. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Minuta de Decisão é
934 aprovada por unanimidade. Passa-se a leitura do Manual de Remoção e Redistribuição de
935 Empregados Públicos. Em discussão, a Presidência aponta que nos itens 6.1 e 7.2.1.2 as
936 deliberações são de Diretoria e não de Plenário. Toda política de gestão de pessoal é resolvida
937 pela Presidência ou Diretoria. Ademais, questiona se o Manual trata sobre a transferência de
938 empregados públicos entre os Conselhos. Ressalta que o conjunto dos Conselhos constitui uma
939 única Autarquia. Acrescenta que o espírito do Sistema é de sistema único, logo não vislumbra
940 óbice em transferências/permutas entre os Conselhos. Exemplifica algumas permutas e
941 transferências realizadas entre os Regionais e outros órgãos da Administração. Indica ao Relator
942 que caso haja possibilidade, no Manual deve constar a possibilidade desde que haja interesse
943 comum e presente o interesse público. Acrescenta que no caso de cedência em cargos em
944 comissão e funções gratificadas há dispositivo expresso em lei que autoriza. Dr. Gilvan Brolini
945 tem dúvidas sobre a fundamentação utilizada para elaboração do Manual. Todo o manual tem
946 supedâneo em leis federais e na Lei nº 8112/90. Todavia, os empregados públicos do Sistema são
947 contratados pelo regime celetista. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral destaca que é possível e é
948 legítima a transferência entre Conselhos. A Presidência determina o sobrestamento dos autos, uma
949 vez que Relator e Assessoria Legislativa estudarão melhor a matéria, devendo o processo retornar
950 para discussão na Reunião plenária do mês de novembro. A reunião é encerrada às 18h45min.,
951 retornando ao vigésimo dia do mês de setembro de 2018, às 9h05min., na presença de Dr. Manoel
952 Carlos Neri da Silva – Presidente, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário, Dr.
953 Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus –
954 Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva, Dra. Maria Luísa de Castro
955 Almeida e os seguintes conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dra.
956 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes
957 Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José
958 Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de
959 Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr.
960 José Antonio da Costa, Sra. Ana Cláudia de Jesus Santos, Sr. Jairo Morais Saraiva, Sr. Paulo
961 Murilo de Paiva; e ainda, Dr. Cláudio Luiz da Silveira, Vice-presidente do Coren-SP. É dado
962 prosseguimento a pauta de processos éticos: **Inversão de pauta. Item 08:** PE COFEN Nº
963 009/2018; CONSELHEIRA RELATORA: DRA. WALDENIRA SANTOS FONSECA. Dr.
964 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho se declara impedido de participar desse julgamento. São
965 efetivados a Dra. Waldenira Santos Fonseca, o Dr. Wilton José Patrício e a Dra. Heloísa Helena
966 Oliveira da Silva em substituição, respectivamente, à Dra. Nádia Mattos Ramalho, ao Dr. Gilvan
967 Brolini e ao Dr. Lauro Cesar de Moraes. **Item 07:** PAD COFEN Nº 002/2018; CONSELHEIRO
968 RELATOR: DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO. Chegam ao Plenário a Dra. Nádia Mattos Ramalho

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Rosângela, Waldenira, and others.]



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

969 e o Dr. Lauro Cesar de Moraes. É efetivado o Dr. Wilton José Patrício em substituição à Dra.
970 Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 09:** PAD COFEN Nº 941/2017; CONSELHEIRO
971 RELATOR: DR. LAURO CESAR DE MORAIS. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida se declara
972 impedida de participar desse julgamento. São efetivados o Dr. Ronaldo Miguel Beserra e a Dra.
973 Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, ao Dr. Antônio Marcos Freire Gomes
974 e à Dra. Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 10:** PAD COFEN Nº 943/2017; CONSELHEIRO
975 RELATOR DE VISTA: DR. ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS. A reunião é suspensa
976 para intervalo às 11h30min., retornando às 11h50min., estando presentes ao reinício Dra. Nadia
977 Mattos Ramalho - Vice-Presidente, Dr. Lauro César de Moraes – Primeiro-Secretário, Dr. Gilney
978 Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-
979 Tesoureiro; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr.
980 José Adailton Cruz Pereira, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra.
981 Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Em
982 substituição aos Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes, Dr. Gilvan
983 Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida são efetivados,
984 respectivamente, Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dra.
985 Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dra. Rosangela Gomes Schneider.
986 **Retorno ao Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS. 4.1** Dra. Rosangela Gomes
987 Schneider, em respeito aos profissionais Edma Valadão e Marcos Valadão e pela ética e
988 transparência com a qual sempre trabalharam à frente das entidades representativas da
989 enfermagem, lembra que há 19 anos ambos foram assassinados em um crime até hoje não
990 solucionado. A enfermagem brasileira fica de luto nesse dia. **Item 04 de inclusão de pauta –**
991 **PAD Nº 943/2018 – OE 02. COREN-PI: PROJETO ENCREPI 2018.** Dra. Nádia Mattos Ramalho
992 realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 280/2018, favorável ao apoio financeiro, via
993 PLATEC, no valor de R\$ 147.313,02 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e treze reais e dois
994 centavos) para que o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí possa realizar o “Encontro
995 Conselho de Enfermagem do Piauí (ENCREPI)”, com contrapartida do Regional ao Cofen no
996 valor de R\$ 20.960,00 (vinte mil, novecentos e sessenta reais). Constam nos autos as informações
997 de dotação orçamentária e disponibilidade financeira e, também, o Parecer nº 018/2018/Setor de
998 Gestão de Convênios, que assegura que o Regional observou os pressupostos normativos
999 aplicáveis e atendeu aos requisitos técnicos exigidos pela Resolução Cofen nº 555/2017 e suas
1000 alterações, em especial ao anexo XI, que lhe é aplicável e ainda Parecer nº 153/DLC-
1001 PROGER/2018-P, favorável à Minuta de acordo forma de contribuição às fls. 141-144,
1002 condicionando-a à aprovação pelo Plenário. Em discussão, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus se
1003 posiciona favoravelmente ao repasse de valor e acrescenta que o ENCREPI é evento de tradição
1004 naquele estado e questiona se consta manifestação nos autos da Auditoria Interna. Dra. Nadia
1005 Mattos Ramalho responde que consta manifestação da Auditoria que informa a regularidade do
1006 Regional. Dr. Gilney Guerra de Medeiros se assemelha ao posicionamento do Dr. Antonio José
1007 Coutinho de Jesus. Dr. Lauro César de Moraes relata a importância do ENCREPI no estado. Dra.
1008 Nadia Mattos Ramalho destaca a interiorização do evento no estado. Destaca que o evento, nesse
1009 ano, está mais enxuto, com quantitativo real de participantes do evento, processo muito bem
1010 estruturado e de acordo com a estimativa de participantes. Em votação, o Parecer de Conselheiro
1011 nº 280/2018 é aprovado por unanimidade, com o consequente apoio financeiro no valor de R\$
1012 147.313,02 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e treze reais e dois centavos). **Item 05 de**

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1013 **inclusão de pauta** – PAD Nº 962/2018 – OE 04. COREN-ES: PROJETO DE PARTICIPAÇÃO
1014 NO 21º CBCENF. Dr. Gilney Guerra de Medeiros realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro
1015 nº 274/2018, favorável ao pedido de apoio, via PLATEC, no valor de R\$ 79.446,60 (setenta e
1016 nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) para que o Conselho Regional
1017 de Enfermagem do Espírito Santo possa alugar ônibus para atender solicitação dos profissionais
1018 de enfermagem que manifestaram, em lista de inscrição, a intenção de participar do 21º CBCENF,
1019 com a contrapartida do Regional ao Cofen no valor de R\$ 4.181,14 (quatro mil, cento e oitenta e
1020 um reais e quatorze centavos). Constatam nos autos as informações de dotação orçamentária e
1021 disponibilidade financeira e, também, o Parecer nº 022/2018/Setor de Gestão de Convênios, que
1022 assegura que o Regional observou os pressupostos normativos aplicáveis e atendeu aos requisitos
1023 técnicos exigidos pela Resolução Cofen nº 555/2017 e suas alterações, em especial ao anexo XI,
1024 que lhe é aplicável, todavia, condiciona à manifestação favorável da Divisão de Licitação,
1025 Contratos e Convênios do Cofen. Em discussão, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus defende a
1026 iniciativa e destaca que os profissionais ficam ansiosos para participarem do CBCENF. Dra.
1027 Rosângela Gomes Schneider parabeniza a iniciativa do Regional e elogia os critérios para
1028 participação dos profissionais, como a regularidade para com o Conselho Regional. Dra. Nadia
1029 Mattos Ramalho salienta a importância da integração do Regional com os profissionais e
1030 parabeniza a iniciativa do Coren-ES. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 274/2018 é
1031 aprovado por unanimidade. **Item 06 de inclusão de pauta** – PAD Nº 964/2018 – OE 02.
1032 COREN-ES: SOLICITA APOORTE FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES. Dr.
1033 Gilney Guerra de Medeiros realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 275/2018, favorável
1034 ao pedido de apoio, via PLATEC, no valor de R\$ 142.703,50 (cento e quarenta e dois mil,
1035 setecentos e três reais e cinquenta centavos) para que o Conselho Regional de Enfermagem do
1036 Espírito Santo possa realizar as eleições do Regional no próximo dia 31 de outubro, com a
1037 contrapartida do Regional ao Cofen no valor de R\$ 1.441,45 (quatro mil, cento e oitenta e um
1038 reais e quatorze centavos). Constatam nos autos as informações de dotação orçamentária e
1039 disponibilidade financeira e, também, o Parecer nº 024/2018/Setor de Gestão de Convênios, que
1040 assegura que o Regional observou os pressupostos normativos aplicáveis e atendeu aos requisitos
1041 técnicos exigidos pela Resolução Cofen nº 555/2017 e suas alterações, em especial ao anexo XI,
1042 que lhe é aplicável, todavia, condiciona à manifestação favorável da Divisão de Licitação,
1043 Contratos e Convênios do Cofen. Registra-se a chegada do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva às
1044 12h12min. Em discussão, o Parecerista ressalta que a urna manual foi escolhida não só pelo
1045 tempo exíguo, mas pela recomendação do Ministério Público Federal. Dr. Antonio José Coutinho
1046 de Jesus destaca que as urnas manuais mais são método transparente, que traz maior segurança
1047 para quem fará a votação. Ressalta que o Conselho capixaba busca a legalidade de seus atos e por
1048 isso optou pelas urnas manuais. Acrescenta que no regional não há rubrica para essa finalidade,
1049 logo necessita de apoio financeiro do Conselho Federal. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº
1050 275/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 07 de inclusão de pauta** – MEMORANDO Nº
1051 001/2018/ Comissão Portaria Cofen nº 1387/2018. É realizada a leitura do Memorando nº
1052 001/2018 da Comissão instituída pela Portaria Cofen nº 1387/2018, o qual indaga o
1053 posicionamento do Plenário acerca da realização de empréstimos entre Conselhos. A Presidência
1054 esclarece que o Tribunal de Contas da União facultou aos Conselhos Federais a realização de
1055 comentários sobre os achados da auditoria inserido no Relatório de Auditoria modalidade de
1056 Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) e neste, houve a recomendação expressa de

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1057 vedação à realização de empréstimos entre conselhos. Logo, a Comissão pergunta a opinião do
1058 Plenário a respeito dessa temática. Em discussão, Dr. Gilney Guerra de Medeiros se posiciona
1059 favorável a manutenção dos empréstimos entre o Conselho Federal e os Regionais. Dra. Nádia
1060 Mattos Ramalho também se posiciona favoravelmente e lembra que acerca de dois anos, o
1061 Conselho Federal realizou empréstimo ao Coren-RJ, Conselho de grande porte, e destaca que é
1062 uma possibilidade a mais de auxílio aos Regionais. Dr. Osvaldo Albuquerque de Sousa Filho
1063 questiona se há julgado para servir de supedâneo para manutenção dos empréstimos. Dr. Manoel
1064 Carlos Neri da Silva esclarece, que segundo a Coordenadora da Comissão, há decisão do Supremo
1065 Tribunal Federal que pode servir de base para eventual defesa da continuidade dos empréstimos.
1066 Dr. Osvaldo Albuquerque de Sousa Filho destaca que a importância dos empréstimos é inconteste
1067 e pondera ser de bom alvitre fazer a defesa da preservação da possibilidade de empréstimos. Dra.
1068 Rosângela Gomes Schneider se posiciona favoravelmente e ressalta que alguns Regionais utilizam
1069 esses empréstimos para comprar nova sede ou para melhoria do próprio Conselho. Dr. Manoel
1070 Carlos Neri da Silva salienta que, se após o julgamento da Auditoria, for permitida a continuidade
1071 de empréstimos, deveria ser feita regulação interna mais específica, limitando empréstimo aos
1072 Regionais com dificuldade financeira e administrativa. Entende que não é cabível fazer
1073 empréstimo para compra de sede. Destaca que esse paliativo é para socorrer Regionais, evitando
1074 insolvência desses Conselhos. Por fim, após consulta, o Plenário se manifesta para que a comissão
1075 defenda, perante o TCU, a manutenção do empréstimo entre os Conselhos. A reunião é suspensa
1076 para almoço às 12h55min, retornando às 14h36min, na presença dos Conselheiros efetivos: Dra.
1077 Nádia Mattos Ramalho, Dr. Lauro César de Moraes, Dr. Gilney Guerra de Medeiros; Dr. Antônio
1078 José Coutinho de Jesus, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva; e os seguintes Conselheiros
1079 Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dr. Osvaldo
1080 Albuquerque Sousa Filho; Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra.
1081 Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. É dado
1082 prosseguimento a pauta de processos administrativos. **Item 08 de inclusão de pauta – PAD Nº**
1083 **678/2017 – OE 16. COREN-RJ PROCESSO ELEITORAL TRIÊNIO 2018/2020.** É realizada a
1084 leitura do Parecer Asslegis nº 075/2018, favorável à homologação da Decisão Coren-RJ nº
1085 411/2018, sobre a nomeação de novos conselheiros suplentes para o triênio 2018/2020. Em
1086 discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer Asslegis nº 075/2018 é aprovado por
1087 unanimidade, logo, homologada a Decisão Coren-RJ nº 411/2018. **Item 39: DOCUMENTO s/n**
1088 **COPEN - Comissão Nacional dos Profissionais de Enfermagem Militar.** Trata-se de solicitação de
1089 alteração do artigo 14 da Resolução Cofen nº 560/2017. A Vice-Presidência retira os autos de
1090 pauta para abertura de Processo Administrativo e posterior designação de Conselheiro Federal.
1091 Registra-se a chegada da Dra. Marcia Anésia Coelho Marques dos Santos às 14h52min. **Item 09**
1092 **de inclusão de pauta – PAD Nº 1001/2018 – OE 02. PROJETO DO 4º SEMINÁRIO DE**
1093 **NEFROLOGIA.** Dr. Luciano da Silva realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 281/2018,
1094 favorável ao pedido de apoio, via PLATEC, no valor de R\$ 51.682,37 (cinquenta e um mil,
1095 seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) para a realização do 4º Seminário de
1096 Nefrologia do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, com a contrapartida do Regional ao
1097 Cofen no valor de R\$ 2.720,13 (dois mil, setecentos e vinte reais e treze centavos). Constam nos
1098 autos as informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira e, também, o Parecer
1099 nº 021/2018/Setor de Gestão de Convênios, que assegura que o Regional observou os
1100 pressupostos normativos aplicáveis e atendeu aos requisitos técnicos exigidos pela Resolução

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1101 Cofen nº 555/2017 e suas alterações. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de
1102 Conselheiro nº 281/2018 é aprovado por oito votos, com abstenção da Dra. Rosângela Gomes
1103 Schneider, portanto, aprovada a concessão de apoio financeiro no valor de R\$ 51.682,37
1104 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), condicionada à
1105 manifestação favorável da Divisão de Licitação, Contratos e Convênios do Cofen. **Item 40:** PAD
1106 Nº 706/2017 - OE 16. DENÚNCIA CONTRA LUCIANO RODRIGUES - COREN-SP. Dra.
1107 Nádia Mattos Ramalho realiza a leitura do Despacho GAB/PRES nº 5069/2018, que encaminha os
1108 autos ao Plenário, para conhecimento, e para declaração de perda de objeto, devido ao fato do Sr.
1109 Luciano Rodrigues não mais exercer a função de Conselheiro Regional. Após discussão, é
1110 aprovada, por unanimidade, a perda do objeto e conseqüente arquivamento dos autos. **Item 45:**
1111 PAD Nº 757/2018 - OE 16. COREN-CE: NORMATIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO
1112 ENFERMEIRO NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL E INTER-HOSPITALAR
1113 EM VEÍCULO AÉREO. É realizada a leitura do Parecer nº 08/2018/CTAS/Cofen, que A
1114 CTAS/Cofen não observou a necessidade de Revisão da Resolução Cofen nº 551/2017.
1115 Acreditamos que houve por parte da requerente um equívoco na hemerônica quando a mesma
1116 atribuiu valor catedrático ao nome da especialização lato sensu Enfermagem Aeroespacial. Em
1117 discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer nº 08/2018/CTAS/Cofen é aprovado por
1118 unanimidade. Registra-se a chegada do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva às 15h25min. **Item 10 de**
1119 **inclusão de pauta** – PAD Nº 863/2017 - OE 18. COREN-BA: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
1120 ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. É
1121 realizada a leitura do Memorando Controladoria nº 386/2018, que pugna favoravelmente à
1122 homologação da Decisão Coren-BA nº 12/2018, que aprova a primeira reformulação orçamentária
1123 de dois mil e dezoito, assim o valor global do orçamento do Regional, passa a ser de R\$
1124 24.725.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil). Em discussão, sem
1125 inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-BA nº
1126 12/2018. **Item 11 de inclusão de pauta** – PAD Nº 1081/2018 OE 16. MINUTA DE DECISÃO
1127 QUE DEFINE QUAIS AGENTES PÚBLICOS DO COFEN SERÃO HABILITADOS PARA
1128 USO DOS PERFIS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA
1129 INFORMATIZADO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. É realiza a leitura do Memorando
1130 nº 38/2018/Corregedoria-Geral que relata a obrigatoriedade de operacionalização do sistema e-
1131 TCE, sistema informatizado de tomada de contas especial, e encaminha Minuta de Decisão que
1132 define quais agentes públicos do Conselho Federal serão habilitados para uso dos perfis
1133 necessários à operacionalização do sistema informatizado de tomada de contas especial instituído
1134 pelo Tribunal de Contas da União. Passa-se a leitura da Minuta de Decisão para apresentação de
1135 destaques pelos Conselheiros Federais. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Minuta de
1136 Decisão que define quais agentes públicos do Cofen serão habilitados para uso dos perfis
1137 necessários à operacionalização do sistema e-TCE é aprovado por unanimidade. Registra-se a
1138 chegada da Dra. Maria Luisa de Castro Almeida às 15h32min. **Item 12 de inclusão de pauta** –
1139 MEMORANDO DE CONSELHEIRO FEDERAL Nº 190/2018 – DR OSVALDO
1140 ALBUQUERQUE SOUSA FILHO. É realizada a leitura de expediente da Associação Brasileira
1141 de Enfermagem, Seção Ceará (Aben-CE), que questiona os efeitos da Resolução Cofen nº
1142 581/2018, solicitando alternativa para o registro de título de especialista para aqueles que
1143 iniciaram a especialização ainda durante a graduação. A Aben-CE justifica que os alunos se
1144 matricularam para a especialização no último semestre do curso antes da entrada em vigor da

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.

Nádia Mattos



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1145 Resolução Cofen e necessitam do registro. Em discussão, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus
1146 destaca que a matéria proposta pelo Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é interessante, no
1147 entanto, ressalta que a Aben-Nacional divulgou documento semelhante, todavia em tom
1148 depreciativo. Trata-se do Ofício nº 049/2018 datado de 11 de setembro que foi amplamente
1149 divulgado em grupos de *whatsapp* e redes sociais. Ressalta que o Conselho Federal é o órgão que
1150 disciplina essa temática e o caminho pra discutir inconformidades, incongruências é via
1151 administrativa ou judicial e não da forma realizada pela Associação que sequer protocolou esse
1152 expediente no Cofen. Explicita, ainda, que o documento faz diversas ilações sobre o Conselho
1153 Federal de Enfermagem. Lembra que a Resolução Cofen nº 581/2018 é fruto de Processo
1154 Administrativo do ano de dois mil e quatorze, ou seja, muito se debateu e se discutiu para a versão
1155 final da Resolução em comento. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, em aparte, lembra que para a
1156 edição desse normativo, a Minuta de Resolução foi submetida à consulta pública e, também,
1157 aconteceram várias reuniões com Sociedades de Especialistas, inclusive, com acatamento de
1158 diversas sugestões encaminhadas por essas Sociedades. Recorda, ainda que, em um primeiro
1159 momento, quando a Minuta de Resolução estava em deliberação em Reunião Ordinária, alguém
1160 fotografou a Minuta e divulgou nas redes sociais como se fosse a versão final do documento,
1161 sendo que o expediente ainda seria encaminhado à consulta pública. Na época, explicou que a
1162 Resolução ainda estava em discussão. Por fim, se mostra estupefato com o teor do documento que
1163 circulou em grupos de *whatsapp*. Reforça que o Ofício sequer foi protocolado no Cofen, mas já
1164 foi veiculado em redes sociais. Saliencia que é necessário conhecer a legislação que regulamenta a
1165 profissão de Enfermagem. A Lei nº 5.905/1973 dá competência aos Conselhos Regionais para
1166 registrar os títulos e ao Cofen para editar a norma para tal, logo, o Conselho Federal continuará a
1167 exercer o seu mister. Registra-se a chegada do Dr. Antonio Marcos Freire Gomes às 15h41min.
1168 Dr. Antonio José Coutinho reforça a gravidade de se publicar na rede mundial de computadores
1169 tal documento. Dra. Maria Luisa de Castro Almeida informa que teve conhecimento do
1170 expediente no dia anterior e se espantou com o desfecho do documento. Destaca que já foi
1171 dirigente da Aben na sua região, ainda contribui com a Associação, mas deixa clara sua
1172 estranheza perante o documento. Dr. Gilney Guerra de Medeiros destaca que como docente e
1173 como presidente do Coren-DF contribui para a Associação e que sua relação com a Aben-DF é
1174 muito boa. Inclusive criou a Frente Única da Enfermagem (FUEnf), na qual a Aben-DF integra.
1175 Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho destaca que o documento da Aben-CE trata de outro
1176 tópico. Coincidentemente veio à baila agora, mas o questionamento foi feito há mais de um mês.
1177 O expediente cearense questiona os efeitos da Resolução Cofen nº 581/2018. Aqueles
1178 profissionais que ingressaram na especialização antes da aprovação da Resolução não
1179 conseguiram registrar seu título no conselho. Dessa forma, solicita ao Cofen rever o efeito da
1180 resolução para não retroagir prejudicando aqueles que já tinham concluído o curso. Dr. Manoel
1181 Carlos Neri da Silva ressalta que já houve caso semelhante. Trata-se da Resolução sobre
1182 enfermagem obstétrica, que estabelecia números de parto, de consulta de pré-natal e atendimento
1183 de recém-nascido para poder registrar título de especialista. Acrescenta que, por meio de
1184 recomendação do Ministério Público de São Paulo, mudaram a Resolução para que seus efeitos
1185 não retroagissem e que aquelas regras passassem a vigorar a partir da vigência da Resolução. Dra.
1186 Valdelize Elvas Pinheiro se admira com o pedido da Aben-CE, pois a Resolução é fruto de intensa
1187 discussão. Reforça que a Resolução é bem clara. O Sistema Cofen/Conselhos Regionais somente
1188 procederá o registro de títulos de pós-graduação lato sensu, quando iniciado, após conclusão da

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1189 graduação, conforme inciso III do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Explica
1190 que no momento do registro do título, é verificado quando se deu a inscrição na especialização. Se
1191 o cadastro foi antes da graduação, não registra. Trata-se de norma já repassada a todos regionais.
1192 Dr. Luciano da Silva no primeiro aspecto relacionado ao ofício da Aben-CE se posiciona pela
1193 impossibilidade de emitir título de especialista a quem não se graduou. Acrescenta que a Sociesp
1194 começou a circular o documento no início da semana. Trata-se de conglomerado de especialistas
1195 do estado de São Paulo, mas que não representa o segmento da Sociedade de Especialistas do
1196 estado. Dra. Nadia Mattos Ramalho salienta que o documento da Aben Nacional questiona a
1197 autonomia dos Conselhos. Destaca que a lei apontada no documento é a Lei nº 11.129/2005 que
1198 traz em seu artigo 13 que a residência médica é modalidade de ensino de pós-graduação lato
1199 sensu, logo, a lei é contrária ao que a Sociesp coloca. Ademais, todos os Conselhos reconhecem a
1200 residência médica como especialização. Por fim, Dra. Maria Luisa de Castro Almeida esclarece
1201 que por mais que tenha trajetória com a Associação Brasileira de Enfermagem, nesse momento
1202 integra e defende o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Dr. Gilvan Brolini
1203 corrobora a fala da Dra. Valdelize Elvas Pinheiro e acrescenta que não houve inovação nesse
1204 quesito da Resolução Cofen nº 389/2011 para a 581/2018. E reforça que a Lei nº 9394/1996, no
1205 artigo 44, inciso III, traz “a candidatos diplomados em cursos de graduação”. Lembra que no
1206 caso da enfermagem obstétrica, citado pelo Presidente, houve inovação na legislação. Diferente da
1207 atualização da Resolução Cofen nº 581/2018. A Presidência, diante da fala do Dr. Gilvan Brolini,
1208 retira o documento de pauta e determina a abertura de Processo Administrativo. Após, remeter os
1209 autos à Assessoria Legislativa para emissão de Parecer, devendo entrar na pauta da Reunião
1210 Plenária do mês de outubro. **Item 13 de inclusão de pauta – PAD Nº 637/2018 – OE 11.**
1211 **PRÊMIO ANNA NERY 2018.** A Mesa apresenta a matéria ao Plenário informando que os
1212 Conselhos Regionais de Enfermagem enviaram suas indicações e que o Plenário do Conselho
1213 Federal pode apresentar até cinco nomes para serem agraciados com o Prêmio Anna Nery. Dr.
1214 Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do seu Memorando nº 07/2018/Presidência, por meio
1215 do qual indica o profissional enfermeiro Dr. Osvaldo Albuquerque de Sousa Filho, atual
1216 Conselheiro Federal. É apresentado o currículo do indicado. Em discussão, Dr. Antonio Coutinho
1217 de Jesus destaca que a indicação é o reconhecimento do trabalho realizado pelo indicado no
1218 Conselho Federal de Enfermagem e no Conselho Regional do Ceará. Dr. Gilney Guerra de
1219 Medeiros, Dr. Ronaldo Miguel Beserra e Dr. Antonio Marcos Freire Gomes elogiam a indicação.
1220 Dra. Nádia Mattos Ramalho também elogia a indicação e considera justa homenagem. Em
1221 votação, a indicação do Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é aprovada por unanimidade. Dra.
1222 Nádia Mattos Ramalho realiza a leitura do seu Memorando nº 10/2018/Vice-Presidência, por meio
1223 do qual indica o profissional enfermeiro Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira. É apresentado o currículo
1224 do indicado. Em discussão, Dr. Gilney Guerra de Medeiros parabeniza a indicação, assim como
1225 Dr. Ronaldo Miguel Beserra e Dr. Antonio José Coutinho. Dr. Wilton José Patrício também elogia
1226 a indicação e cita o indicado como grande ícone da enfermagem. Em votação, a indicação do Dr.
1227 Leocarlos Cartaxo Moreira é aprovada por unanimidade. Dr. Wilton José Patrício indica o nome
1228 da enfermeira da Marinha do Brasil, a capitã de Mar e Guerra, Dra. Ana Beatriz de Alcantara
1229 Menezes. É apresentado o currículo da indicada. Em discussão, sem inscitos. Em votação, a
1230 indicação da Dra. Ana Beatriz de Alcantara Menezes é aprovada por seis votos favoráveis. Dr.
1231 Gilney Guerra de Medeiros indica o nome do técnico de enfermagem, presidente do Sindicato dos
1232 Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal, Dr. Joao Cardoso da Silva. É

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1233 apresentado o currículo do indicado, restando comprovar a situação de regularidade do indicado
1234 junto ao Coren-DF. Em discussão, Dr. Ronaldo Miguel Beserra parabeniza a indicação, pelo
1235 Cofen, de um profissional técnico de enfermagem. Em votação, a indicação do Dr. Joao Cardoso
1236 da Silva é aprovada por cinco votos, com uma abstenção, condicionada à comprovação de
1237 admissibilidade ao prêmio, conforme artigo 5º do Anexo da Resolução Cofen nº 482/2015.
1238 **Retorno do Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
1239 comunica a presença da Comissão de Práticas Integrativas em Saúde do Cofen, coordenada pelo
1240 Dr. Marcelino da Silva Cavalcante, que apresenta os demais membros da Comissão. A reunião é
1241 suspensa para intervalo às 17h40min., retornando às 18h03min., na presença dos Conselheiros
1242 Efetivos: Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Gilvan Brolini,
1243 Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros
1244 Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dra. Márcia
1245 Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel
1246 Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos
1247 Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Em substituição aos Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr.
1248 Lauro César de Moraes, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes e Dr. Gilney Guerra de Medeiros são
1249 efetivados Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr.
1250 Ronaldo Miguel Beserra e Dr. Wilton José Patrício. É dado prosseguimento a pauta de processos
1251 administrativos. **Inversão de pauta - Item 61: PAD Nº 856/2018 - OE 02. ABRADHENF:**
1252 **SOLICITAÇÃO DE APOIO AO PROJETO IV COLÓQUIO DE HISTÓRIA DA**
1253 **ENFERMAGEM.** Dr. José Adailton realiza leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 272/2018,
1254 favorável à concessão de patrocínio à Academia Brasileira de História da Enfermagem -
1255 ABRADHENF, para realização do IV Colóquio de História da Enfermagem, no valor de R\$
1256 3.908,20 (três mil novecentos e oito reais e vinte centavos). Consta nos autos Memorando nº
1257 459/2018/COMPAS, que afirma que a ABRADHENF preencheu os preceitos dos incisos III e
1258 IV do artigo 2º da IN 05/2014/MPOG, opinando, assim, pela concessão do patrocínio, haja vista
1259 que o montante solicitado é inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de gastos previstos para
1260 a realização do evento. Não constam nos autos manifestação sobre dotação orçamentária e
1261 disponibilidade financeira. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº
1262 272/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 14 de inclusão de pauta – PAD Nº 572/2018 – OE**
1263 **16. COREN-MS: PROJETO "MAIS FISCALIZAÇÃO".** Dr. José Adailton Cruz Pereira realiza a
1264 leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 285/2018, que pugna pela aprovação do projeto "MAIS
1265 FISCALIZAÇÃO" do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, com o
1266 consequente repasse financeiro, via PLATEC, no valor de R\$ 590.945,09 (quinhentos e noventa
1267 mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), com a ressalva de que seja
1268 encaminhado as assessorias jurídicas e contábeis do Regional, para manifestação e posterior
1269 prosseguimento. Consta nos autos o Parecer nº 026/2018/Setor de Gestão de Convênios, que
1270 assegura que o Regional observou os pressupostos normativos aplicáveis e atendeu aos requisitos
1271 técnicos exigidos pela Resolução Cofen nº 555/2017 e suas alterações, em especial ao anexo XI,
1272 que lhe é aplicável, todavia, condiciona à manifestação favorável da Divisão de Licitação,
1273 Contratos e Convênios do Cofen. Não constam nos autos as informações de dotação orçamentária
1274 e disponibilidade financeira. Em discussão, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho questiona por
1275 quanto tempo serão mantidos os fiscais ao que o Parecerista responde que é por doze meses,
1276 prorrogável por mais doze meses. Registra-se o retorno do Dr. Antonio Marcos Freire Gomes às



ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1277 18h09min. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 285/2018 é aprovado por unanimidade,
1278 ressaltando as ressalvas que ali constam para prosseguimento do feito. **Item 46:** PAD Nº
1279 1007/2018 - OE 04. COREN-RJ: QUESTIONAMENTO RELACIONADO AO CÁLCULO DE
1280 DIMENSIONAMENTO PREVISTO PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 543/2017. É realizada a
1281 leitura do Parecer nº 19/2018/CTLN/Cofen, acerca de questionamento sobre aplicabilidade da
1282 Resolução Cofen nº 543/2017, que atualizou e estabeleceu parâmetros para o Dimensionamento
1283 do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços de atenção a pacientes portadores de
1284 Doença Crônica Renal em que são realizadas atividades de enfermagem. O Parecer aponta que as
1285 duas formas do cálculo se encontram em sintonia. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o
1286 Parecer nº 19/2018/CTLN/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 47:** PAD Nº 991/2018 - OE
1287 16. SENAC: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A RESOLUÇÃO COFEN
1288 582/2018 PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. É realizada a
1289 leitura do Parecer nº 20/2018/CTLN/Cofen, que opina pela manutenção, sem qualquer ressalva, da
1290 Resolução Cofen nº 582/2018, esclarecendo que os enfermeiros podem participar da formação do
1291 cuidador de idoso, desde que não ensinem técnicas privativas do profissional de enfermagem, sob
1292 pena de a eles serem imputadas as penalidades previstas na Lei nº 5.905/73 e na Resolução Cofen
1293 nº 564/2017. Em discussão, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus Coutinho o parecer está muito
1294 bem fundamentado. O normativo do Conselho em momento nenhum proíbe ou adentra as
1295 instituições de ensino para não ministrar cursos de cuidador de idoso. O SENAC/ SP não aponta
1296 onde está o ponto de conflito, ou seja, não é possível discorrer sobre um conflito que quem alega
1297 não prova. Deve-se recomendar que o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo fiscalize
1298 as instituições e que a Resolução Cofen prevaleça. Dra. Nadia Mattos Ramalho ressaltava que o
1299 Coren-SP possui enorme quantitativo de técnicos de enfermagem, que são os profissionais mais
1300 competentes para cuidar dos idosos de maneira mais segura e digna. Dr. Gilvan Brolini ressaltava
1301 que o Parecer é bastante claro e não irá gerar mais confusões. A Lei nº 7.498/86 traz as ações
1302 privativas do enfermeiro. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes elogia o Parecer, destaca que a
1303 matéria já foi amplamente discutida quando o Plenário aprovou a Resolução. O tema ainda vai
1304 gerar muita discussão e debate enquanto não conseguirmos mostrar à população que os técnicos
1305 de enfermagem são referência para atuar na área do cuidado ao idoso. Em votação, o Parecer nº
1306 20/2018/CTLN/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 48:** PAD Nº 1008/2018 - OE 08.
1307 SUGESTÃO DO FLUXO A SER SEGUIDO PELAS SOCIEDADES, ASSOCIAÇÕES E
1308 COLÉGIOS DE ESPECIALISTAS, NO QUE SE REFERE AO REGISTRO E
1309 RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTAS. É realizada a leitura do Parecer nº
1310 21/2018/CTLN/Cofen, o qual opina que seja refutada a sugestão de divulgação de um fluxo a ser
1311 seguido pelas Sociedades, Associações e Colégios de Especialistas, no que se refere ao registro e
1312 reconhecimento de especialistas, dos profissionais de enfermagem do Grupo de Práticas
1313 Integrativas e Complementares em Saúde. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer nº
1314 21/2018/CTLN/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 49:** PAD Nº 1006/2018 - OE 16.
1315 SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE O "BOTÃO ANESTÉSICO" NOS CASOS DE
1316 ADMINISTRAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICOS - RUDVAL SOUZA DA SILVA. É realizada a
1317 leitura do Parecer nº 22/2018/CTLN/Cofen. Em discussão, Dr. Gilvan Brolini acredita que todos
1318 os enfermeiros podem realizar a anestesia local, não apenas o profissional enfermeiro com curso
1319 de habilitação para inserção do PICC. Dra. Nadia Mattos Ramalho reforça que o procedimento
1320 questionado é o botão anestésico nos casos de administração de quimioterápicos. Dr. Luciano da

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1321 Silva não compreende a CTLN citar a habilitação para inserção do PICC no item 12 do Parecer
1322 em comento e logo em seguida na conclusão apontar que “o enfermeiro poderá administrar este
1323 procedimento também nos casos de administração de quimioterápicos, desde que devidamente
1324 capacitado.” E questiona se a capacitação é somente para aqueles habilitados para inserção de
1325 PICC. Dr. Antonio Marcos Freire, em aparte, reforça que a realização de anestesia local por
1326 enfermeiros está permitida na assistência de parto normal sem distócia, conforme a Lei do
1327 Exercício Profissional da Enfermagem. Considera infeliz a comparação entre enfermeiro
1328 habilitado para inserção do PICC com o procedimento de anestesia na assistência de parto normal
1329 sem distócia, pois a última é garantida por Lei e a primeira não. Entende que as correlações foram
1330 apontadas para reforçar que a prática consultada pode ser executada. Em votação, o Parecer nº
1331 22/2018/CTLN/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 50:** PAD Nº 932/2018 - OE 13.
1332 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM NA
1333 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PELOS CONSELHOS REGIONAIS. É realizada a leitura do
1334 Parecer nº 002/2018/CTAB/Cofen, que pugna pela aprovação do documento final do trabalho
1335 realizado pela Comissão para Criação de Modelos de Protocolos em Nível Nacional de Acordo,
1336 instituído pela Portaria Cofen 1588/2017, acerca das diretrizes para elaboração de protocolos de
1337 enfermagem na Atenção Primária à Saúde pelos conselhos regionais. Em discussão, Dr. Antonio
1338 Marcos Freire Gomes indaga se existe protocolo nacional. Dra. Nadia Mattos Ramalho esclarece
1339 que existe sim e que é referência para os Regionais elaborarem os seus. Acrescenta que a
1340 Comissão de Práticas e outros integrantes do GT irão aos Regionais apresentar a proposta de
1341 diretrizes e começar a construir os protocolos locais. Ademais, ressalta que se trata de estudo
1342 relevante, com guia metodológico claro, objetivo e exequível que trará uma excelente
1343 contribuição aos Conselhos Regionais. Dr. Ronaldo Miguel Beserra gostaria que fosse
1344 apresentado ao Plenário. Dr. Gilvan Brolini pontua que como o protocolo é bem amplo foi
1345 encaminhado à Câmara Técnica de Atenção Básica-CTAB para análise e emissão parecer. Dra.
1346 Nadia Mattos Ramalho ressalta que cada protocolo será construído pelo Regional e pelos seus
1347 pares. O documento é apenas um guia, uma proposta de diretrizes aos Regionais. Em votação, o
1348 Parecer nº 002/2018/CTAB/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 51:** PAD Nº 841/2018 - OE
1349 16. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ: SOLICITA QUE ASSEGURE O
1350 PROFISSIONAL ENFERMEIRO ATUANTE NA ATENÇÃO BÁSICA A PRESCRIÇÃO DA
1351 PENICILINA BENZATINA NO DIAGNÓSTICOS DA SÍFILIS. É realizada a leitura do Parecer
1352 nº 003/2018/CTAB/Cofen, que ratifica o disposto na Nota Técnica COFEN/CTLN nº 003/2017,
1353 ou seja, a penicilina pode ser administrada por profissionais de enfermagem no âmbito das
1354 Unidades Básicas de Saúde, mediante prescrição médica ou de enfermagem e, ainda, que os
1355 Enfermeiros podem prescrever a penicilina, desde que o gestor municipal adote os protocolos do
1356 Ministério da Saúde ou desenvolva protocolos próprios do município, em que haja a previsão da
1357 prescrição da penicilina pelo Enfermeiro. Em discussão, Dra. Maria Luisa de Castro Almeida fica
1358 estarelecida com questionamento, pois existe Nota Técnica sobre o tema. Dr. Osvaldo
1359 Albuquerque Sousa Filho ressalta que essas matérias reiteradas devem ser filtradas. As demandas
1360 precisam ser avaliadas. Perde-se tempo e dinheiro. Dr. Gilvan Brolini destaca que o Departamento
1361 de Gestão do Exercício Profissional assumiu a demanda de filtrar os Pareceres e que pretende-se
1362 com isso resolver esse problema recorrente. Em votação, o Parecer nº003/2018/CTAB/Cofen é
1363 aprovado por unanimidade. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus ressalta que quando a Câmara
1364 Técnica recebeu os autos deveria ter se reportado a Nota Técnica sobre o tema e não ter elaborado

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1365 Parecer e encaminhado ao Plenário para conhecimento. Dra. Nadia Mattos Ramalho acrescenta
1366 que não tem motivo para elaborar Parecer sobre matéria já discutida, que tem normatização
1367 técnica. Entende que o questionamento deveria ter sido devolvida, à princípio, ao Regional para
1368 resposta. Em votação, o Parecer nº 003/2018/CTAB/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 52:**
1369 PAD Nº 486/2018 - OE 08. ANÁLISE DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO "ENFERMAGEM
1370 DO TRABALHO" PROFISSIONAL SIMONE STRALIOTTO. É realizada a leitura do Parecer nº
1371 31/2018/CTEP/Cofen, que entende não ser possível proceder o registro de Especialização de
1372 Enfermagem do Trabalho da requerente Simone Stralio, pois o diploma refere-se a curso de
1373 qualificação Profissional de Enfermagem com ênfase em Enfermagem do Trabalho e não de
1374 Especialização. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer nº 31/2018/CTEP/Cofen é
1375 aprovado por unanimidade. **Item 53:** PAD Nº 807/2018 - OE 04. COREN-MS: SOLICITAÇÃO
1376 DE ELABORAÇÃO DE RESOLUÇÃO A FIM DE ESCLARECER AS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE ENFERMEIROS NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA
1377 EM ATIVIDADES PRÁTICAS DA ENFERMAGEM. É realizada a leitura do Parecer nº
1378 33/2018/CTEP/Cofen, que considera improcedente a solicitação do Coren-MS sobre elaboração
1379 de Resolução para esclarecimento das responsabilidades e deveres de enfermeiros no exercício da
1380 docência, ainda que em atividades práticas. Em discussão, Dr. Gilvan Brolini informa que a
1381 Presidência esclareceu a dúvida do interessado pessoalmente no dia anterior. Em votação, o
1382 Parecer nº 33/2018/CTEP/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 54:** PAD Nº 984/2018 - OE
1383 08. ANÁLISE DO TÍTULO DE MESTRADO "MHB - MASTER IN HEALTH BUSINESS" -
1384 DIRLAINE CRISTINA AGUIAR SOUTO CRUZ. É realizada a leitura do Parecer nº
1385 34/2018/CTEP/Cofen, que sugere o registro da Especialidade da Enfermeira solicitante na Área
1386 "II – Gestão", subárea "4) Enfermagem em Gerenciamento e Gestão", item "b) Gestão de saúde".
1387 Deve-se observar a nomenclatura constante no Certificado emitido pelo Centro Universitário
1388 Álvares Penteado (UNIFECAP)/Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (FECAP). Em
1389 discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer nº 34/2018/CTEP/Cofen é aprovado por
1390 unanimidade. **Item 55:** PAD Nº 990/2018 - OE 08. ANÁLISE DO TÍTULO DE PÓS
1391 GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM "BIOCIÊNCIA", NÍVEL MESTRADO NA ÁREA DE
1392 CONCENTRAÇÃO NUTRIÇÃO DA PROFISSIONAL ISABELLA CARRARO MARTINS. É
1393 realizada a leitura do Parecer nº 35/2018/CTEP/Cofen, que recomenda o registro de Mestre em
1394 Biociências, com a área de concentração em Nutrição do Mestrado da Enfermeira Isabella Carraro
1395 Martins. Deve-se observar a nomenclatura constante no diploma emitido pela Universidade
1396 Federal do Mato Grosso (UFMT). Em discussão, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho questiona
1397 a relação de Mestre em Biociências e área de concentração em Nutrição. Dr. Gilvan Brolini
1398 destaca que o terceiro "considerando" do Parecer traz que a área de concentração em Nutrição do
1399 Mestrado, possui base legal na Resolução Cofen nº 581/2018, Área 1, subárea "44) Enfermagem
1400 em Terapia Nutricional e Nutrição Clínica". Em votação, o Parecer nº 35/2018/CTEP/Cofen é
1401 aprovado por unanimidade. **Item 56:** PAD Nº 982/2018 - OE 02. ELISABETE LIMA
1402 FERREIRA: ANÁLISE DO TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MICROPOLÍTICA DA
1403 GESTÃO E TRABALHO EM SAÚDE. É realizada a leitura do Parecer nº 36/2018/CTEP/Cofen,
1404 que conclui, em conformidade com o artigo 3º, §1º da Resolução Cofen nº 581/2018, que a
1405 Especialização em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde, realizada pela Enfermeira
1406 Elisabete Lima Ferreira pode ser registrada, observando a nomenclatura constante no certificado
1407 emitido pela Universidade Federal Fluminense. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o
1408

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1409 Parecer nº 36/2018/CTEP/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 57:** PAD Nº 324/2018 - OE
1410 08. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA-SP - INDEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO DE
1411 RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ENFERMEIRA JESSICA APARECIDA
1412 CARVALHO. É realizada a leitura do Despacho do responsável pelo Departamento de Gestão do
1413 Exercício Profissional, Dr. Walkiro Costa Almeida, que opina que a Decisão do Coren-SP que
1414 pugnou pelo indeferimento seja reformada afim de conceder a Anotação de responsabilidade
1415 Técnica e a consequente emissão da Certidão de Responsabilidade Técnica em nome da
1416 enfermeira Jéssica Aparecida Carvalho. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o despacho à fl.
1417 23, é aprovado por unanimidade. **Item 58:** PAD Nº 824/2018 - OE 08. ANÁLISE DO TÍTULO
1418 DE ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO SUS
1419 MUNICIPAL DO PROFISSIONAL TONI ADRIANO MARTINS. Dra. Valdelize Elvas Pinheiro
1420 realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 262/2018, favorável ao registro da
1421 especialidade, observando a nomenclatura constante no Certificado emitido pela PUC Minas
1422 Gerais, e em conformidade com o Anexo da Resolução Cofen nº 581/2018, na Área II - Gestão,
1423 item 4) Enfermagem em Gerenciamento I Gestão, subitem b) Gestão de saúde, , considerando que
1424 as Unidades Curriculares cursadas para a obtenção do título em análise, instrumentalizam o
1425 Enfermeiro para desempenhar atividades relacionadas com a área II – Gestão, das especialidades
1426 constantes no Anexo da Resolução Cofen nº 581/2018 e ainda o art. 7º da citada norma, ao
1427 normatizar que “os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem”. Em
1428 discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 262/2018 é aprovado por
1429 unanimidade. **Item 59:** PAD Nº 012/2017 - OE 02. COREN-RR: PROJETO SEMANA DA
1430 ENFERMAGEM 2017. Dra. Waldenira Santos Fonseca realiza a leitura do seu Parecer de
1431 Conselheiro nº 263/2018, favorável à aprovação da Prestação de Contas da Semana de
1432 Enfermagem, referente ao ano de dois mil e dezessete, do Conselho Regional de Enfermagem de
1433 Roraima, bem como a necessidade de oficial o Regional para ciência dos apontamentos da
1434 Auditoria Interna do COFEN. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro
1435 nº 263/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 60:** PAD Nº 960/2017 - OE 04. COREN-SE:
1436 SOLICITAÇÃO DE FUNAD. A Vice-Presidência retira o processo de pauta. A reunião é
1437 encerrada às 19h55min., retornando ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro às 8h15min,
1438 estando presentes ao início da reunião Conselheiros Efetivos: Dra. Nádia Mattos Ramalho – Vice-
1439 Presidente, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr. Luciano da Silva e
1440 Dra. Maria Luisa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena
1441 Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dra. Marcia Anesia Marques Coelho dos
1442 Santos, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas
1443 Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na
1444 Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
1445 (Conatenf): Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. José Antonio da Costa, Sra. Ana Cláudia
1446 de Jesus Santos, Sr. Jairo Morais Saraiva, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Emerson Pacheco e ainda
1447 Dr. Cláudio Luiz da Silveira, Vice-presidente do Coren-SP. Em substituição aos Dr. Manoel
1448 Carlos Neri da Silva, Dr. Lauro César de Moraes, Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Dr. Antonio
1449 Marcos Freire Gomes e Dr. Gilvan Brolini são efetivados Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva,
1450 Dr. Wilton José Patrício, Dra. Waldenira Santos Fonseca, Dr. Ronaldo Miguel Beserra e Dra.
1451 Valdelize Elvas Pinheiro. **Item 62:** PAD Nº 978/2016 - OE 02. COREN-SE: PROJETO
1452 SEMANA DA ENFERMAGEM 2017. Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva realiza leitura do

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1453 seu Parecer de Conselheiro nº 265/2018 que pugna pela aprovação das contas, sem ressalvas,
1454 referente ao recurso repassado por meio do Acordo de Contribuição nº 03/2017, celebrado entre o
1455 Cofen e o Coren-SE, com o objetivo de viabilizar Semana de Enfermagem do Regional sergipano
1456 em dois mil e dezessete. Constam nos autos manifestações da Controladoria-Geral e da Auditoria
1457 do Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 265/2018 é
1458 aprovado por unanimidade. Registra-se a chegada do Dr. Antonio Marcos Freire Gomes às
1459 8h21min. **Inversão de pauta - Item 64:** PAD Nº 377/2017 - "OE 02. SOLICITAÇÃO DE
1460 PATROCÍNIO - CONGRESSO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATAL - X
1461 COBEON E CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E
1462 NEONATAL - VI CIEON. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus realiza a leitura do seu Parecer de
1463 Conselheiro nº 135/2018, que pugna pela aprovação da Prestação de Contas, sem ressalvas,
1464 recomendando que sejam encaminhadas à ABENFO-MS cópias do Parecer Cofen-AUD nº
1465 001/2017 e do Parecer em comento. Em discussão, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus reforça
1466 que o Controlador-Geral se manifestou (verso dá página 279) em 08 de dezembro de 2017,
1467 dilatando o prazo para encaminhar os documentos até 15 de dezembro. Em votação, o Parecer de
1468 Conselheiro nº 135/2018 é aprovado por unanimidade. Registra-se a chegada da Dra. Marcia
1469 Anésia Coelho Marques dos Santos às 8h28min. **Inversão de pauta - Item 65:** PAD Nº 329/2018
1470 - COREN-SP - OE 15. CONVERTER EM MULTA A ADVERTÊNCIA VERBAL CONTRA
1471 PROFISSIONAL QUE NÃO ATENDE A CONVOCAÇÃO DO REGIONAL PARA RECEBER
1472 A PUNIÇÃO. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro
1473 nº 278/2018, que, diante da imprevisibilidade legal, entende que qualquer medida adotada no
1474 sentido da conversão de penalidade de advertência verbal em multa deverá ser declarada nula por
1475 ofensa ao princípio da legalidade. Em discussão, Dr. Antonio Jose Coutinho de Jesus elogia a
1476 fundamentação utilizada no Parecer e salienta que as normas devem ser obedecidas. Em votação,
1477 o Parecer de Conselheiro nº 278/2018 é aprovado por unanimidade. Registra-se a chegada do Dr.
1478 Gilney Guerra de Medeiros, Dr. Lauro César de Moraes e Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
1479 às 8h39min. **Item 63:** PAD Nº 194/2017 - OE 16. SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO DO
1480 COFEN EM DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIA DO COREN-RJ - RENATA BOY MASCOUTO.
1481 Dr. Antonio Marcos Freire Gomes realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 273/2018,
1482 que conclui pelo reconhecimento do recurso interposto pela recorrente Sra. Renata Boy Mascouto,
1483 para no mérito dar-lhe provimento, determinando a reintegração da servidora ao quadro funcional
1484 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro. Em discussão, Dr. Gilney Guerra de
1485 Medeiros parabeniza o Relator e considera absurda a falta do devido processo legal para dar causa
1486 a demissão da funcionária e ainda mostra estranheza pela alegação do Regional por motivos de
1487 contenção de despesa, uma vez a necessidade de planejamento orçamentário nos Conselhos. Em
1488 votação, o Parecer de Conselheiro nº 273/2018 é aprovado por unanimidade. Dra. Nadia Mattos
1489 Ramalho se ausenta do Plenário e passa a condução da reunião ao Primeiro-Secretário, Dr. Lauro
1490 César de Moraes. Em substituição a Dra. Nadia Mattos Ramalho é efetivado Dr. Wilton José
1491 Patrício. **Item 66:** PAD Nº 945/2018 - OE 14. COFEN: PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS
1492 PELO PROFISSIONAL ENFERMEIRO. É realizada a leitura do Parecer Jurídico nº 042/2018-A,
1493 que pondera que a propositura de demanda judicial visando a obrigar o Governo Federal a incluir
1494 no Programa Farmácia Popular a aceitação de medicamento prescritos por enfermeiros é possível,
1495 porém a possibilidade de êxito é pequena, já que a interpretação da Administração Federal é
1496 legítima, pois não afronta o texto normativo. Em discussão, Dr. Gilney Guerra de Medeiros

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1497 destaca que o tema é muito relevante e relembra que foi muito questionado, enquanto presidente
1498 do Regional, sobre a não aceitação de prescrição de medicamentos por enfermeiros na Farmácia
1499 Popular. Pondera que poderia ser feita aproximação/articulação com outros Conselhos, como o
1500 Conselho Federal de Farmácia. Acrescenta que nos arredores de Brasília, em muitas instituições
1501 estratégicas de saúde da família sequer tem médicos. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, em
1502 aparte, complementa que enquanto presidente do Conselho Federal, no ano de dois mil e quatorze,
1503 em discussões com o próprio Ministério da Saúde aventou-se que não era só o fato da prescrição,
1504 mas era questão de disponibilidade do sistema, pois existe a prescrição do médico, do
1505 odontologista, mas não há disponibilidade no sistema para prescrição por enfermeiro. Ressalta que
1506 à época essa era a justificativa do Ministério. Dr. Lauro Cesar de Moraes realiza a leitura do
1507 Parecer Técnico nº 186/2018-DAF/SCTIE/MS da diretora do Departamento de Assistência
1508 Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Dr. Gilney Guerra de Medeiros finaliza se posicionando a
1509 favor do avanço do tema, uma vez que a prescrição, mediante protocolo, tem aparo legal. Dr.
1510 Luciano da Silva destaca que o êxito diminuto tem que ser considerado, todavia é favorável à
1511 negociação com o Ministério da Saúde, uma vez que a negativa da ação judicial será prejudicial a
1512 tratativas políticas futuras. Acrescenta que existe erro estratégico ao lidar com o Ministério da
1513 Saúde. Deve-se repensar a forma de discutir e caminhar com o órgão do Poder Executivo. Reforça
1514 que o Parecer Técnico é a interpretação daquele órgão, entretanto, tal visão pode ser alterada caso
1515 a Enfermagem consiga apresentar seus argumentos. Dra. Rosângela Gomes Schneider destaca que
1516 o erro é permitir a prescrição apenas porque o médico está ausente na unidade de saúde. O
1517 enfermeiro pode prescrever porque tem competência. Reforça a necessidade de defesa do espaço e
1518 não do momento. Não se deve optar pela via jurídica, se ainda falta resolver a questão política. É a
1519 favor de que se faça a tratativa política primeiramente. Dra. Waldenira dos Santos Fonseca
1520 destaca que essa discussão é antiga e no estado do Amapá há dificuldade com as farmácias em
1521 geral. É preciso lutar para que a prescrição seja aceita em todas as farmácias. Infelizmente, o
1522 enfermeiro não está registrado na Anvisa para prescrever. Dr. Ronaldo Miguel Beserra relembra
1523 que em dois mil e doze, o estado da Paraíba enfrentou esse problema e alguns profissionais
1524 passaram por constrangimento ao prescrever medicamento e o paciente informar que a farmácia
1525 recusou-se a receber a prescrição. Em dois mil e dezesseis, o Ministério da Saúde se posicionou
1526 do sentido de verificar junto a Anvisa a disponibilidade no sistema para prescrição por
1527 enfermeiro. Ressalta que, no estado da Paraíba, o Conselho de Farmácia, se verifica que há
1528 enfermeiro nas farmácias de unidades de saúde, notifica pelo exercício ilegal da profissão, uma
1529 vez que a resolução do farmacêutico diz que é privativo e indelegável. Dr. Antonio José Coutinho
1530 de Jesus declara que o tema é empolgante e se reporta ao Parecer Técnico lido pelo Dr. Lauro
1531 César de Moraes. Acrescenta que é necessário dialogar com o Ministério da Saúde e desmontar os
1532 argumentos colocados no Parecer retromencionado. Dr. Lauro César de Moraes se posiciona na
1533 mesma linha de argumentação apresentada pelo Dr. Luciano da Silva. Registra-se a chegada do
1534 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva às 9h38min. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho salienta que,
1535 quando é do interesse do Ministério da Saúde, recorrem aos profissionais de enfermagem, como
1536 no caso da sífilis e do Papanicolau. Sobre a penicilina também, quando perceberam a falta de
1537 recurso, recolocaram a Enfermagem. Destaca que a questão da farmácia popular há mais de cinco
1538 anos discute-se e não há acordo com o Ministério. Dr. Gilney Guerra de Medeiros reforça a fala
1539 da Dra. Rosângela Gomes Schneider sobre o empoderamento da enfermagem. Ademais, ressalta
1540 que esse Parecer Técnico não reflete a saúde brasileira. E conclui no sentido de avançar as

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1541 tratativas porque a Lei prevê e porque os enfermeiros são capazes. Dra. Maria Luisa de Castro
1542 Almeida aponta que esse tema é discussão constante que confirma a relação de utilitarismo com a
1543 qual o Ministério da Saúde trata a enfermagem brasileira. A Mesa esclarece que está em votação o
1544 encaminhamento proposto pelo Dr. Luciano da Silva, a fim de que se promova diálogo com o
1545 Ministério da Saúde, tratativas políticas, e que, posteriormente, seja reavaliada a necessidade ou
1546 não de ação judicial. Em substituição à Dra. Nadia Mattos Ramalho é efetivada a Dra. Heloisa
1547 Helena Oliveira da Silva. Mantem-se a efeticção do Dr. Wilton José Patrício em substituição ao
1548 Dr. Gilvan Brolini. Em votação, o encaminhamento proposto pelo Dr. Luciano da Silva é
1549 aprovado por unanimidade. **Retorno ao Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Dr. Manoel
1550 Carlos Neri da Silva informa a citação do Conselho Federal em ação judicial do ex-presidente
1551 Gilberto Linhares Teixeira solicitando a declaração de nulidade em face da sentença, nos autos da
1552 Ação Popular, impetrada por ex-presidente do Cofen, Sra. Maria Lucia Martins Tavares. **Item 15**
1553 **de inclusão de pauta – PAD Nº 637/2018 – OE 11. PRÊMIO ANNA NERY 2018.** Dr. Antonio
1554 Marcos Freire Gomes realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 284/2018, favorável à
1555 aprovação da concessão do Prêmio Anna Nery 2018 aos indicados pelo Conselho Federal e pelos
1556 Conselhos regionais de Enfermagem: Acre (AC), Alagoas (AL), Amapá (AP), Amazonas (AM),
1557 Bahia (BA), Ceará (CE), Distrito Federal (DF), Espírito Santo (ES), Goiás (GO), Maranhão
1558 (MA), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Paraíba
1559 (PB), Paraná (PR), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Norte (RN),
1560 Rio Grande do Sul (RS), Rondônia (RO), Roraima (RR), Santa Catarina (SC), São Paulo (SP),
1561 Sergipe (SE) e Tocantins (TO), os quais encaminharam suas indicações acompanhadas das
1562 documentações pertinentes, conforme Resolução Cofen nº 482/2015. O Relator procede à leitura
1563 dos profissionais indicados pelos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem. Em discussão,
1564 Dr. Ronaldo Miguel Beserra lamenta que a indicação no seu estado não foi a de um técnico de
1565 enfermagem, conforme rodízio acordado em gestões anteriores. Dr. Gilney Guerra de Medeiros
1566 menciona que a enfermeira e ex-Conselheira, Dra. Isabel Cristina Reis de Sousa, foi cogitada para
1567 profissional indicada pelo Cofen, todavia, por informação de haver débito junto ao Coren-DF foi
1568 excluída. Entretanto, esclarece que a profissional parcelou a anuidade do vigente ano, logo, está
1569 regular para com o Regional, não existindo qualquer débito anterior. Destarte, solicita que a Dra.
1570 Isabel Cristina Reis de Sousa também seja indicada pelo Cofen para receber o Prêmio Anna Nery
1571 2018. O Parecerista não vislumbra óbice à indicação. É apresentado o currículo da indicada. Dr.
1572 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho se posiciona favoravelmente à indicação e destaca que é
1573 incontestável a importância dessa profissional para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
1574 Enfermagem. Dr. Ronaldo Miguel Beserra sugere que a Presidência estude a possibilidade de
1575 alteração da forma de indicação dos agraciados, no sentido de que os Regionais apresentem dois
1576 nomes, sendo um técnico de enfermagem e um enfermeiro, e que o Conselho Federal escolha
1577 apenas um indicado para cada Regional. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer de
1578 Conselheiro nº 284/2018, inclusive, contemplando o nome da Dra. Isabel Cristina Reis de Sousa
1579 como indicada ao Prêmio Anna Nery 2018 pelo Cofen. Registra-se a chegada do Dr. Gilvan
1580 Brolini às 09h58min. **Item 16 de inclusão de pauta – PAD Nº 1049 – OE 03. PROPOSTA DE**
1581 **PARCERIA ENTRE O COFEN E O GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA EM**
1582 **ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE E GERENCIAMENTO EM ENFERMAGEM-GEPAG DA**
1583 **ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM.** Dr. Antonio Marcos Freire Gomes realiza a leitura
1584 do seu Parecer de Conselheiro nº 285/2018, favorável à concessão de três passagens áreas, sendo

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1585 duas nacionais e uma internacional para palestrantes que atuarão por ocasião das comemorações
1586 dos quinze anos de atividades de Grupo de Estudos e Pesquisas em Administração de Serviços de
1587 Saúde e Gerenciamento de Enfermagem (GEPAG) da Universidade Federal do estado de São
1588 Paulo (Unifesp). Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 285/2018
1589 é aprovado por unanimidade. **Item 70:** PAD Nº 763/2018 - OE 04. COREN-PA: DOAÇÃO DE
1590 UM EQUIPAMENTO DO TIPO SERVIDOR. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus realiza a
1591 leitura do Memorando nº 173/2018/Conselheiro Federal, favorável à doação de 01 (um)
1592 equipamento “servidor”, número de patrimônio 566, ao Conselho Regional de Enfermagem do
1593 Pará. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a doação de 01 (um)
1594 equipamento do tipo “servidor” ao Regional paraense. **Item 17 de inclusão de pauta –** PAD Nº
1595 PAD Nº 789/2018 – OE 16. PORTARIA GM Nº 1675 DOENÇA RENAL CRÔNICA NO
1596 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS. Dr. Lauro César de Moraes realiza a leitura do Relatório da
1597 Operação de Fiscalização em serviços de diálise e hemodiálise, às fls. 535 a 553 dos autos. Em
1598 discussão, a Presidência elogia o Relatório, parabeniza o trabalho da Divisão de Fiscalização, do
1599 Departamento de Gestão do Exercício Profissional e da Câmara Técnica de Fiscalização do
1600 Cofen, além dos Presidentes dos Conselhos Regionais de Enfermagem que cumpriram a
1601 determinação do Cofen e realizaram ótimos trabalhos com suas equipes de fiscalização. Lamenta
1602 que o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas não realizou as fiscalizações em serviços
1603 de diálise e hemodiálise. Foi o único Regional que não participou dessa operação especial.
1604 Acrescenta que cerca de oitenta por cento dos serviços de diálise e hemodiálise foram fiscalizados
1605 e que o número poderia ser maior se o regional amazonense tivesse cumprido a determinação do
1606 Conselho Federal. O Relatório mostra situação muito grave. No contexto da portaria anterior, a
1607 mão de obra já era subdimensionada. No contexto da portaria atual, Portaria nº 1.675/2018,
1608 agrava-se muito mais ao reduzir em milhares de postos de trabalho de profissionais. Cerca de oito
1609 mil profissionais a menos em uma área tão importante como essa. Dr. Lauro César de Moraes
1610 aponta que, infelizmente, o Relatório também revelou falhas no Sistema de fiscalização: inúmeras
1611 notificações lavradas, mais de duas mil, ou seja, os Regionais não estão realizando a fiscalização
1612 rotineira. Dr. Ronaldo Miguel Beserra se mostra satisfeito com o trabalho realizado e destaca que
1613 esses pacientes são críticos, merecendo maior atenção dos profissionais de saúde. Dr Luciano da
1614 Silva informa que é o Conselheiro responsável pelo Regional amazonense e programou ida ao
1615 Regional na segunda semana de outubro. Sr. Jairo Moraes Saraiva, membro do CONATENF,
1616 trabalha em serviços de hemodiálise há dezesseis anos. Corrobora a fala do Conselheiro Dr.
1617 Ronaldo Miguel Beserra reforçando que o paciente renal é muito instável. O número de
1618 profissionais já é insuficiente e com essa Portaria é humanamente inviável cuidar desses
1619 pacientes. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva comenta que ao ministrar palestra para responsáveis
1620 técnicos e coordenadores de fiscalização ouviu muitas críticas em relação à Resolução do Cofen
1621 que trata de dimensionamento. Muitos enfatizaram a disparidade entre os parâmetros da
1622 Resolução e a realidade dos serviços de saúde. O Grupo de Trabalho, responsável pelo normativo,
1623 eram pesquisadores e profissionais acadêmicos. Há distancia entre a academia e a assistência de
1624 enfermagem. Portanto, pretende revisar a Resolução de dimensionamento, com novo Grupo de
1625 Trabalho composto por novos membros, como: representante de fiscais, representante dos
1626 Regionais, enfermeiros de serviço e outros atores, a fim de refletir melhor a enfermagem brasileira
1627 no que tange ao dimensionamento. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus corrobora a fala do
1628 Presidente, reforça que muitos não tem dimensão do que é enfermagem no país. A disparidade de

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1629 realidade nas regiões do Brasil é muito grande. Por fim, parabeniza o Presidente pela busca em
1630 ampliar o escopo da discussão para errar menos. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva salienta que
1631 esse tipo de operação especial deve ser feito de forma periódica e considera uma boa solução com
1632 o intuito de melhorar a saúde da população brasileira. A Presidência faz encaminhamento para
1633 aprovação do Relatório e consequente envio aos Conselheiros Federais, Conselhos Regionais de
1634 Enfermagem, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Tribunal
1635 de Contas da União, Secretários Estaduais de Saúde, Conselho Nacional de Secretários Estaduais
1636 de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems),
1637 Procuradoria-Geral da República, Conselho Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados e Senado
1638 Federal. Ademais, determina o envio ao Conselho Federal de Medicina, uma vez que o número de
1639 médicos também foi reduzido pela nova Portaria. O Relatório da Operação de Fiscalização deverá
1640 instruir a ação judicial determinada pelo Plenário do Cofen em reunião plenária anterior. A
1641 Assessoria de Comunicação deverá divulgar, amplamente, o Relatório no Portal e nas redes
1642 sociais do Conselho. Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade.
1643 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dr. Lauro César de Moraes se ausentam do Plenário e Dr.
1644 Gilney Guerra de Medeiros assume a condução da reunião. São efetivados Dra. Waldenira Santos
1645 Fonseca e Dr. Ronaldo Miguel Beserra em substituição, respectivamente, aos Dr. Manoel Carlos
1646 Neri da Silva e Dr. Lauro César de Moraes. **Item 18 de inclusão de pauta:** PAD Nº 220/2018 –
1647 OE 04. PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – COREN-AP. É realizada a leitura do
1648 Parecer de Conselheiro nº 283/2018, favorável ao repasse, via PLATEC, ao Conselho Regional de
1649 Enfermagem do Amapá, no valor de R\$ 2.772.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois
1650 mil reais), com contrapartida do Regional no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para
1651 aquisição de imóvel para aquele Regional. Constam nos autos as informações de dotação
1652 orçamentária e disponibilidade financeira e também o Parecer nº 23/2018/Setor de Gestão de
1653 Convênios, que assegura que o Regional observou os pressupostos específicos e atendeu aos
1654 requisitos técnicos exigidos pela Resolução Cofen nº 555/2017 e suas alterações, em especial ao
1655 anexo XI, que lhe é aplicável, todavia, condiciona à manifestação favorável da Divisão de
1656 Licitação, Contratos e Convênios do Cofen. Em discussão, Dra. Waldenira Santos Fonseca
1657 parabeniza o Parecer e destaca que o Regional, desde o ano de dois mil e nove, almeja adquirir
1658 imóvel. Salienta que a situação na sede atual é precária. A gestão que assumiu recentemente
1659 assumiu compromisso de melhorar a infraestrutura da sede, bem como os procedimentos
1660 administrativos. A Presidência do Regional está motivada a melhorar e prestar bom atendimento
1661 aos profissionais. Dr. Ronaldo Miguel Beserra salienta a importância desse investimento,
1662 construindo local melhor para promover o atendimento do profissional de enfermagem. Dr.
1663 Luciano da Silva parabeniza a iniciativa do Regional e destaca que todo profissional de
1664 enfermagem merece sede confortável e com boa infraestrutura. Dra. Marcia Anésia Coelho
1665 Marques dos Santos apoia o projeto e parabeniza o parecer. São mantidas as efetivações
1666 anteriores: Dr. Wilton José Patrício, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro e Dra. Rosângela Gomes
1667 Schneider em substituição, respectivamente, aos Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Antonio Marcos
1668 Freire Gomes e Dra. Maria Luisa de Almeida Castro. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº
1669 283/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 67:** PAD Nº 578/2017 - OE 16. COREN-RO
1670 INSPEÇÃO EAD GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM A DISTÂNCIA; apenso ao: PAD Nº
1671 580/2017 - OF 15. COREN-PE DENÚNCIA APRESENTADA PELA ACADÊMICA DE
1672 ENFERMAGEM LAVÍNIA AMANDA SIEBRA, CONTRA A FACULDADE IBGM; apenso

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1673 ao: PAD Nº 283/2017 - OE 13. COREN-RO: DENÚNCIA DE POLO DE ENSINO DE
1674 ENFERMAGEM A DISTÂNCIA; apenso ao: PAD Nº 263/2017 - OE 13. DENÚNCIA DE
1675 ESTUDANTE DE ENFERMAGEM ENVOLVENDO A FACULDADE IBGM IBS - LAVÍNIA
1676 GUERRA SIEBRA. É realizada a leitura do Parecer nº 41-R de 2018, da lavra do Procurador do
1677 Cofen Dr. Rafael de Jesus Rocha. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer nº 41-R de
1678 2018 é aprovado por unanimidade. **Item 44:** PAD Nº 443/2016 - OE 02. SOLICITAÇÃO DE
1679 PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO 7º ENCONTRO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA
1680 E NEONATAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. É realizada a leitura do Despacho nº
1681 87/CORREG/2018-C, o qual esclarece sobre a desnecessidade de instauração de sindicância,
1682 sendo necessário que os autos sejam remetidos à Controladoria-Geral para o esgotamento das
1683 medidas administrativas prévias (notificação da responsável na forma da Decisão Normativa do
1684 TCU nº 155/2016). Em discussão, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus esclarece que, conforme
1685 orientação da Corregedoria-Geral, reuniu-se com a responsável pela ABENFO-RJ, Bianca
1686 Dargam Gomes Vieira, que ficou de providenciar os documentos faltosos, eliminando as
1687 pendências da Prestação de Contas apresentada. Dra. Rosangela Gomes Schneider elogia o
1688 procedimento adotado, salientando que o esgotamento das medidas administrativas é a via
1689 politicamente correta. Em votação, aprovado, por unanimidade, o encaminhamento proposto no
1690 Despacho nº 87/CORREG/2018-C acerca do esgotamento das medidas administrativas prévias.
1691 **Item 68:** PAD Nº 768/2018 - OE 08. COREN-SE: SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DA
1692 PROFISSIONAL IRACEMA DOS ANJOS NO SISTEMA DO CADIN. É realizada a leitura do
1693 Parecer Jurídico nº 46-R de 2018. Em discussão, Dr. Luciano da Silva mostra dúvidas quanto à
1694 conclusão do Parecer em comento, uma vez que, *a priori*, indica a exclusão do nome do Cadin,
1695 imediatamente, todavia, em seguida, aponta ser conveniente solicitar esclarecimentos
1696 complementares ao Regional sergipano acerca da efetivação ou não de novos lançamentos, após o
1697 trânsito em julgado das decisões judiciais que anularam, por vício formal, os lançamentos
1698 anteriormente efetuados. Dr. Gilney Guerra de Medeiros esclarece que os autos devem seguir ao
1699 Regional e não havendo outros lançamentos, deve excluir o nome da profissional do CADIN
1700 imediatamente. Em votação, o Parecer Jurídico nº 46-R de 2018 é aprovado por unanimidade.
1701 Registra-se a presença do Procurador do Coren-DF, Dr. Jonathan dos Santos Rodrigues, e também
1702 do chefe de gabinete daquele Regional, Dr. Franks Silva Ferreira. **Inversão de pauta - Item 71:**
1703 PAD Nº 973/2018 - OE 04. COREN-PB: INSTITUI NORMAS PARA PAGAMENTO DE
1704 DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS - DECISÃO COREN Nº 0241/2014. É realizada a
1705 leitura do Parecer ASSLEGIS nº 070/2018, favorável à homologação da Decisão Coren-PB nº
1706 026/2018, que institui normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no
1707 âmbito do Coren-PB. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer ASSLEGIS nº
1708 070/2018 é aprovado por unanimidade. **Inversão de pauta - Item 72:** PAD Nº 974/2018 - OE 18.
1709 COREN-PB: ENCAMINHA PAD COREN 006/2018 REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DO
1710 VALOR E JETON E AUXILIO REPRESENTAÇÃO. É realizada a leitura do Parecer
1711 ASSLEGIS nº 071/2018, favorável à homologação da Decisão Coren-PB nº 019/2018, que institui
1712 normas gerais para o pagamento de auxílio representação e jeton no âmbito do Conselho Regional
1713 de Enfermagem da Paraíba. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer ASSLEGIS nº
1714 071/2018 é aprovado por unanimidade. **Inversão de pauta - Item 73:** PAD Nº 1041/2018 - OE
1715 04. COREN-PA: HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. É realizada a leitura do
1716 Parecer ASSLEGIS nº 073/2018, favorável à homologação da Decisão Coren-PA nº 270/2018,

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1717 que “aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Pará e dá outras
1718 providências”. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer ASSLEGIS nº 073/2018 é
1719 aprovado por unanimidade. **Item 69:** OFÍCIO COREN-RN Nº 235/2018/PRES/GAB/COREN-
1720 RN – REFERENTE AO PROCESSO Nº 06/2018 RECURSOS HUMANOS. É realizada a leitura
1721 do Parecer Jurídico PROGER nº 04/2018 que opina no sentido de que seja realizada a assinatura
1722 da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos comissionados, determinando a
1723 devolução dos autos ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte. Em
1724 discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer Jurídico PROGER nº 04/2018 é aprovado por
1725 unanimidade. **Item 19 de inclusão de pauta – PAD Nº 885/2018 – OE 04. COREN-AL:**
1726 **OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ALAGOAS.** É realizada a leitura do Relatório final da
1727 operação de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas para conhecimento do
1728 Plenário. Passa-se a leitura do Despacho da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional, à
1729 fl. 459, o qual sugere envio de ofício ao regional com cópia do relatório requerendo ainda
1730 informações quanto às providências adotadas pelo Regional para as notificações lavradas, cujos
1731 prazos já tenham sido expirados. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado, por
1732 unanimidade, o encaminhamento constante no Despacho à folha 459 para remessa ao Conselho
1733 Regional de Enfermagem de Alagoas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às
1734 12h05min., e eu, Dr. Lauro César de Moraes, Primeiro-Secretário, auxiliado pelo pela Assessora
1735 do Plenário, Sra. Jessica Ferreira dos Santos Miranda Álvares, lavrei a presente ata que após ser
1736 lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

1737
1738

1739 **Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente**

1740
1741

1742 **Dra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente**

1743
1744

1745 **Dr. Lauro César de Moraes – Primeiro-Secretário**

1746
1747

1748 **Dr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário**

1749
1750

1751 **Dr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**

1752
1753

1754 **Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**

1755
1756

1757
1758 **Dr. Gilvan Brolini**

1759
1760

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 505ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1761

1762 **Dr. Luciano da Silva**

1763

1764

1765 **Dra. Maria Luisa de Castro Almeida**

1766

1767 *Heloisa Helena Oliveira da Silva*

1768 **Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva**

1769

1770

1771 **Dr. José Adailton Cruz Pereira**

1772

1773

1774 **Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos**

1775

1776

1777 **Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho**

1778

1779

1780 **Dr. Ronaldo Miguel Beserra**

1781

1782 *Rosângela Gomes Schneider*

1783 **Dra. Rosângela Gomes Schneider**

1784

1785 *Valdelize Elvas Pinheiro*

1786 **Dra. Valdelize Elvas Pinheiro**

1787

1788

1789 **Dra. Waldenira Santos Fonseca**

1790

1791

1792 **Dr. Wilton José Patrício**

Ata da 505ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 506ª ROP,
realizada no período de 15 a 19 de outubro de 2018.